



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Prça Rio Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.979/0001-66 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO
Cessão 2017/2020

LEI Nº 046/2019
09/12/2019

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR O VALOR INICIAL DA CARREIRA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NÍVEL (I) CONSTANTES DO ANEXO V, E CRIAR A PROMOÇÃO FUNCIONAL VERTICAL DAS CARREIRAS DOS CARGOS DE: FONOAUDIÓLOGO, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL, ENFERMEIRO, BIOQUÍMICO, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA MÉDICO VETERINÁRIO 20 HS, DENTISTA, ENFERMEIRO AUDITOR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, BIÓLOGO, DENTISTA 20 HS, MÉDICO, MÉDICO AUDITOR, MÉDICO CLÍNICO GERAL, 10 HS, MÉDICO ESF, MÉDICO 20 HS GINECOLOGISTA E OBSTETRA 12 HS, MÉDICO PEDIATRA 12 HS, MÉDICO PERITO PREVIDENCIÁRIO 10 HS, MÉDICO PSIQUIATRA 08 HS, MÉDICO PEDIATRA 20 HS, CONSTANTES DO ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N.º 019/2016 DE 31/03/2016 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o valor inicial da Carreira dos Cargos de Provimento Efetivo, Nível (I) constantes do ANEXO V, e criar promoção funcional vertical das Carreiras dos cargos de: **Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo, Assistente Social, Enfermeiro, Bioquímico, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Médico Veterinário 20 hs, Dentista, Enfermeiro Auditor, Professor de Educação Física, Biólogo, Dentista 20 hs, Médico 20 hs, Médico Auditor, Médico Clínico Geral 10 hs, Médico ESF, Médico Ginecologista e Obstetra 12 hs, Médico Pediatra 12 hs, Médico Perito Previdenciário 10 hs, Médico Psiquiatra 08 hs, Médico Pediatra 20 hs**, constantes do ANEXO II, da Lei Municipal n.º 019/2016 de 31/03/2016, que dispõe sobre o Sistema de Classificação de Cargos e Salários dos Servidores da Área da Saúde Pública Municipal, que passam a vigorar com a seguinte redação:

a) Altera o valor do nível inicial da Carreira dos Cargos de Provimento Efetivo de: Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo, Assistente Social, Enfermeiro, Bioquímico, Farmacêutico e Fisioterapeuta, do ANEXO V da Lei Municipal n.º 019/2016 de 31/03/2016:

DE: CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO											
	NÍVEL	R01	R02	R03	R04	R05	R06	R07	R08	R09	R10
Tempo	Até 3	4 a 6	7 a 9	10 a 12	13 a 15	16 a 18	19 a 21	22 a 24	25 a 27	28 a 30	31 a 34
P.F. em %	4,8	7,754,34	3.857,58	4.000,00	4.114,08	4.227,72	4.340,31	4.453,75	4.566,97	4.680,19	4.793,42

PARA: CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO											
	NÍVEL	R01	R02	R03	R04	R05	R06	R07	R08	R09	R10
Tempo	Até 3	4 a 6	7 a 9	10 a 12	13 a 15	16 a 18	19 a 21	22 a 24	25 a 27	28 a 30	31 a 34
P.F. em %	4,8	7,754,34	4.142,08	4.305,74	4.396,48	4.509,97	4.624,01	4.738,25	4.852,49	4.966,74	5.081,00

b) Cria a promoção funcional vertical automática em razão exclusiva de habilitação em primeira e segunda especialização, ficando assim definido para os cargos de Provimento Efetivo abaixo discriminado constantes da Lei Municipal n.º 019/2016 de 31/03/2016:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VALOR NÍVEL INICIAL VALOR NÍVEL COM 1ª ESPECIALIZAÇÃO VALOR NÍVEL COM 2ª ESPECIALIZAÇÃO
Fonoaudiólogo	I-01 RS 4.024,30
Fonoaudiólogo c/ 1º ESP	I-A1 RS 4.426,73
Fonoaudiólogo c/ 2º ESP	I-B1 RS 4.627,94
Nutricionista	I-01 RS 4.024,30
Nutricionista c/ 1º ESP	I-A1 RS 4.426,73
Nutricionista c/ 2º ESP	I-B1 RS 4.627,94
Psicólogo	I-01 RS 4.024,30
Psicólogo c/ 1º ESP	I-A1 RS 4.426,73
Psicólogo c/ 2º ESP	I-B1 RS 4.627,94
Assistente Social	I-01 RS 4.024,30
Assistente Social c/ 1º ESP	I-A1 RS 4.426,73
Assistente Social c/ 2º ESP	I-B1 RS 4.627,94
Enfermeiro	I-01 RS 4.024,30
Enfermeiro c/ 1º ESP	I-A1 RS 4.426,73
Enfermeiro c/ 2º ESP	I-B1 RS 4.627,94
Bioquímico	I-01 RS 4.024,30
Bioquímico c/ 1º ESP	I-A1 RS 4.426,73
Bioquímico c/ 2º ESP	I-B1 RS 4.627,94
Farmacêutico	I-01 RS 4.024,30
Farmacêutico c/ 1º ESP	I-A1 RS 4.426,73
Farmacêutico c/ 2º ESP	I-B1 RS 4.627,94
Fisioterapeuta	I-01 RS 4.024,30
Fisioterapeuta c/ 1º ESP	I-A1 RS 4.426,73
Fisioterapeuta c/ 2º ESP	I-B1 RS 4.627,94
Médico Veterinário 20 hs	E-01 RS 1.916,20
Médico Veterinário 20 hs c/ 1º ESP	E-A1 RS 2.107,82
Médico Veterinário 20 hs c/ 2º ESP	E-B1 RS 2.203,63
Dentista 40 hs	J-01 RS 4.680,00
Dentista c/ 1º ESP	J-A1 RS 5.148,00
Dentista c/ 2º ESP	J-B1 RS 5.382,00
Enfermeiro Auditor	F-01 RS 2.252,99
Enfermeiro Auditor c/ 1º ESP	F-A1 RS 2.478,28
Enfermeiro Auditor c/ 2º ESP	F-B1 RS 2.590,92
Professor de Educação Física	M-01 RS 1.568,56
Professor de Educação Física c/ 1º ESP	M-A1 RS 1.725,41
Professor de Educação Física c/ 2º ESP	M-B1 RS 1.803,83
Biólogo	S-01 RS 3.172,00
Biólogo c/ 1º ESP	S-A1 RS 3.489,20
Biólogo c/ 2º ESP	S-B1 RS 3.647,80
Dentista 20 hs	S-01 RS 3.172,00
Dentista 20 hs c/ 1º ESP	S-A1 RS 3.489,20
Dentista 20 hs c/ 2º ESP	S-B1 RS 3.647,80
Médico 20 hs	N-01 RS 6.344,00
Médico 20 hs c/ 1º ESP	N-A1 RS 6.978,40
Médico 20 hs c/ 2º ESP	N-B1 RS 7.295,60
Médico Auditor 20 hs	N-01 RS 6.344,00
Médico Auditor 20 hs c/ 1º ESP	N-A1 RS 6.978,40
Médico Auditor 20 hs c/ 2º ESP	N-B1 RS 7.295,60
Médico Clínico Geral 10 hs	S-01 RS 3.172,00
Médico Clínico Geral 10 hs c/ 1º ESP	S-A1 RS 3.489,20
Médico Clínico Geral 10 hs c/ 2º ESP	S-B1 RS 3.647,80
Médico ESF 40 hs	O-01 RS 12.728,30
Médico ESP 40 hs c/ 1º ESP	O-A1 RS 14.001,13
Médico ESP 40 hs c/ 2º ESP	O-B1 RS 14.637,54
Médico Ginecologista e Obstetra 12 hs	P-01 RS 10.400,00
Médico Ginecologista e Obstetra 12 hs c/ 1º ESP	P-A1 RS 11.440,00
Médico Ginecologista e Obstetra 12 hs c/ 2º ESP	P-B1 RS 11.960,00
Médico Pediatra 20 hs	Q-01 RS 12.480,00
Médico Pediatra 20 hs c/ 1º ESP	Q-A1 RS 14.001,13
Médico Pediatra 20 hs c/ 2º ESP	Q-B1 RS 14.637,54
Médico Perito Previdenciário 10 hs	S-01 RS 3.172,00
Médico Perito Previdenciário 10 hs c/ 1º ESP	S-A1 RS 3.489,20
Médico Perito Previdenciário 10 hs c/ 2º ESP	S-B1 RS 3.647,80
Médico Psiquiatra 08 hs	R-01 RS 6.864,00
Médico Psiquiatra 08 hs c/ 1º ESP	R-A1 RS 7.584,40
Médico Psiquiatra 08 hs c/ 2º ESP	R-B1 RS 7.893,60
Médico Pediatra 12 hs	P-01 RS 10.400,00
Médico Pediatra 12 hs c/ 1º ESP	P-A1 RS 11.440,00
Médico Pediatra 12 hs c/ 2º ESP	P-B1 RS 11.960,00

c) Valores dos novos níveis a serem criados em razão de habilitação em 1ª e 2ª especialização.

FONOAUDIÓLOGO – NUTRICIONISTA – PSICÓLOGO – ASSISTENTE SOCIAL – ENFERMEIRO – BIOQUÍMICO – FARMACÊUTICO – FISIOTERAPEUTA

REFERÊNCIAS											
	NÍVEL	R01	R02	R03	R04	R05	R06	R07	R08	R09	R10
Tempo	Até 3	4 a 6	7 a 9	10 a 12	13 a 15	16 a 18	19 a 21	22 a 24	25 a 27	28 a 30	31 a 34
P.F. em %	4,8	7,754,34	4.000,00	4.142,08	4.227,72	4.340,31	4.453,75	4.566,97	4.680,19	4.793,42	4.906,64
P.F. em %	4,8	7,754,34	4.000,00	4.142,08	4.227,72	4.340,31	4.453,75	4.566,97	4.680,19	4.793,42	4.906,64

MÉDICO VETERINÁRIO 20 hs

REFERÊNCIAS											
	NÍVEL	R01	R02	R03	R04	R05	R06	R07	R08	R09	R10
Tempo	Até 3	4 a 6	7 a 9	10 a 12	13 a 15	16 a 18	19 a 21	22 a 24	25 a 27	28 a 30	31 a 34
P.F. em %	4,8	7,754,34	4.000,00	4.142,08	4.227,72	4.340,31	4.453,75	4.566,97	4.680,19	4.793,42	4.906,64

REFERÊNCIAS											
	NÍVEL	R01	R02	R03	R04	R05	R06	R07	R08	R09	R10
Tempo	Até 3	4 a 6	7 a 9	10 a 12	13 a 15	16 a 18	19 a 21	22 a 24	25 a 27	28 a 30	31 a 34
P.F. em %	4,8	7,754,34	4.000,00	4.142,08	4.227,72	4.340,31	4.453,75	4.566,97	4.680,19	4.793,42	4.906,64

REFERÊNCIAS											
	NÍVEL	R01	R02	R03	R04	R05	R06	R07	R08	R09	R10
Tempo	Até 3	4 a 6	7 a 9	10 a 12	13 a 15	16 a 18	19 a 21	22 a 24	25 a 27	28 a 30	31 a 34
P.F. em %	4,8	7,754,34	4.000,00	4.142,08	4.227,72	4.340,31	4.453,75	4.566,97	4.680,19	4.793,42	4.906,64

REFERÊNCIAS											
	NÍVEL	R01	R02	R03	R04	R05	R06	R07	R08	R09	R10
Tempo	Até 3	4 a 6	7 a 9	10 a 12	13 a 15	16 a 18	19 a 21	22 a 24	25 a 27	28 a 30	31 a 34
P.F. em %	4,8	7,754,34	4.000,00	4.142,08	4.227,72	4.340,31	4.453,75	4.566,97	4.680,19	4.793,42	4.906,64

REFERÊNCIAS											
	NÍVEL	R01	R02	R03	R04	R05	R06	R07	R08	R09	R10
Tempo	Até 3	4 a 6	7 a 9	10 a 12	13 a 15	16 a 18	19 a 21	22 a 24	25 a 27	28 a 30	31 a 34
P.F. em %	4,8	7,754,34	4.000,00	4.142,08	4.227,72	4.340,31	4.453,75	4.566,97	4.680,19	4.793,42	4.906,64

REFERÊNCIAS											
	NÍVEL	R01	R02	R03	R04	R05	R06	R07	R08	R09	R10
Tempo	Até 3	4 a 6	7 a 9	10 a 12	13 a 15	16 a 18	19 a 21	22 a 24	25 a 27	28 a 30	31 a 34
P.F. em %	4,8	7,754,34	4.000,00	4.142,08	4.227,72	4.340,31	4.453,75	4.566,97	4.680,19	4.793,42	4.906,64

REFERÊNCIAS											
	NÍVEL	R01	R02	R03	R04	R05	R06	R07	R08	R09	R10
Tempo	Até 3	4 a 6	7 a 9	10 a 12	13 a 15	16 a 18	19 a 21	22 a 24	25 a 27	28 a 30	31 a 34
P.F. em %	4,8	7,754,34	4.000,00	4.142,08	4.227,72	4.340,31	4.453,75	4.566,97	4.680,19	4.793,42	4.906,64

REFERÊNCIAS											
	NÍVEL	R01	R02	R03	R04	R05	R06	R07	R08	R09	R10
Tempo	Até 3	4 a 6	7 a 9	10 a 12	13 a 15	16 a 18	19 a 21	22 a 24	25 a 27	28 a 30	31 a 34
P.F. em %	4,8	7,754,34	4.000,00	4.142,08	4.227,72	4.340,31	4.453,75	4.566,97	4.680,19	4.793,42	4.906,64

REFERÊNCIAS											
	NÍVEL	R01	R02	R03	R04	R05	R06	R07	R08	R09	R10
Tempo	Até 3	4 a 6	7 a 9	10 a 12	13 a 15	16 a 18	19 a 21	22 a 24	25 a 27	28 a 30	31 a 34
P.F. em %	4,8	7,754,34	4.000,00	4.142,08	4.227,72	4.340,31	4.453,75	4.566,97	4.680,19	4.793,42	4.906,64

REFERÊNCIAS											
	NÍVEL	R01	R02	R03	R04	R05	R06	R07	R08	R09	R10
Tempo	Até 3	4 a 6	7 a 9	10 a 12	13 a 15	16 a 18	19 a 21	22 a 24	25 a 27	28 a 30	31 a 34
P.F. em %	4,8	7,754,34	4.000,00	4.142,08	4.227,72	4.340,31	4.453,75	4.566,97	4.680,19	4.793,42	4.906,64

REFERÊNCIAS											
	NÍVEL	R01	R02	R03	R04	R05	R06	R07	R08	R09	R10
Tempo	Até 3	4 a 6	7 a 9	10 a 12	13 a 15	16 a 18	19 a 21	22 a 24	25 a 27	28 a 30	31 a 34
P.F. em %	4,8	7,754,34	4.000,00	4.142,08	4.227,72	4.340,31	4.453,75	4.566,97	4.680,19	4.793,42	4.906,64

REFERÊNCIAS											
	NÍVEL	R01	R02	R03	R04	R05	R06	R07	R08	R09	R10
Tempo	Até 3	4 a 6	7 a 9	10 a 12	13 a 15	16 a 18	19 a 21	22 a 24	25 a 27	28 a 30	31 a 34
P.F. em %	4,8	7,754,34	4.000,00	4.142,08	4.227,72	4.340,31	4.453,75	4.566,97	4.680,19	4.793,42	4.906,64

REFERÊNCIAS											
	NÍVEL	R01	R02	R03	R04	R05	R06	R07	R08	R09	R10
Tempo	Até 3	4 a 6	7 a 9	10 a 12	13 a 15	16 a 18	19 a 21	22 a 24	25 a 27	28 a 30	31 a 34
P.F. em %	4,8	7,754,34	4.000,00	4.142,08	4.227,72	4.340,31	4.453,75	4.566,97	4.680,19	4.793,42	4.906,64



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2019-PMNL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2018-PMNL

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza e utensílios de cozinha, para manutenção das escolas da rede municipal de ensino.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ LUIEU GOMES, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.328.459-8 SSP/PR e CPF/MF nº 240.909.729-49.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP**, com sede na Rua do Comércio, 5/nº, margens da rod. SC 283, Bairro Centro, CEP: 89.882-000, Planalto Alegre - SC e inscrita no CNPJ sob nº **05.919.156/0001-94**, representada pela Sra. **RENATA RAQUEL ARLF DOS SANTOS**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.256.44555P/SC e CPF/MF sob o nº 005.351.199-92, à saber:

AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP		Lote/Item		Produto/Serviço	Marca	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
1	4	ACUCAR MASCADO 1KG	2501 BELA	PC	100,00	8,00		800,00	
1	5	AGUA SANITÁRIA 5 LITROS	2451 BELLADONA	GL	250,00	10,45		2.612,50	
1	11	AMIDO DE MILHO 500 GRAMAS	1993 ITAJÁ	UN	600,00	5,70		3.420,00	
1	11	AMIDO DE MILHO 500 GRAMAS	2824 BELA	UN	300,00	3,00		900,00	
1	12	ARROZ INTEGRAL TIPO "1" LITRO	3897 DAJU	PC	10,00	3,50		35,00	
1	13	ARROZ PARBOILIZADO CLASSE LONGO FINO TIPO "1" Arroz parboilizado tipo 1, classe longo e fino. Embalagem plástica aluminio transparente e resistente. Pacote com 5kg.	1260 MINUTINO	PC	90,00	11,15		1.035,00	
1	24	BEBIDA VEGETAL À BASE DE SOJA 1 LITRO	1495 PURITY	PC	30,00	5,40		162,00	
1	27	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE 400 GRAMAS	2182 PRODOASA	PC	1.300,00	3,85		5.005,00	
1	28	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR COCO 400 GRAMAS	2181 PRODOASA	PC	1.000,00	3,85		3.850,00	



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

Caracteres organelopáticos anormais, não podendo apresentar excesso de durza e nem se apresentar quebrado - embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g.									
1	33	CANELA EM PO	3218 BELA	UN	50,00	1,10		55,00	
1	34	CANELA EM RAMA	2719 BELA	UN	50,00	1,90		95,00	
1	50	COLORIDOR 500 GRAMAS	2809 BELA	PC	100,00	4,48		448,00	
1	54	CRAYO DA INDIA	2723 BELA	PC	50,00	2,45		122,50	
1	55	CREME DE LEITE 200 GRAMAS	2298 LATVIDA	UN	300,00	2,18		654,00	
1	56	CRAYO DA INDIA	2723 BELA	PC	50,00	2,45		122,50	
1	58	DETERGENTE LAVA LOUCA NEUTRO 5 LITROS	2456 BELLADONA	GL	300,00	13,30		3.990,00	
1	65	ESCOVA SANITÁRIA PARA VASO COM SUPORTE	1378 ARO FLAST	UN	30,00	6,35		190,50	
1	86	LEITE CONDENSADO 395 GRAMAS	2476 PIRACANJUBA	UN	300,00	3,60		1.080,00	
1	88	LEITE UHT INTEGRAL 1 LITRO	5332 LATVIDA	CX	2.000,00	2,95		5.900,00	
1	89	LEITE ZERO LACTOSE 1 LITRO	5374 LATVIDA	CX	50,00	4,68		234,00	
1	92	LIMPADOR INSTANTANEO MULTI-USO 200ML	2463 BELLADONA	UN	700,00	2,80		1.960,00	
1	98	LOURO DEVE ser constituído de folhas são, limpas e secas, acondicionadas em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermético vedado. Deve apresentar coloração verde pardacenta, cheiro aromático, aspecto e sabor característicos. Embalagem de 10 mínimo 8 gramas.	2500 APTI	PC	50,00	1,50		75,00	
1	101	MACARRAO COM OVOS TIPO CONCHINHA	2144 ROSANE	PC	650,00	3,08		2.002,00	
1	109	MARGARINA COM SAL 500 GRAMAS	1235	UN	600,00	3,60		2.160,00	



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

Margarina cremosa com sal de 1ª qualidade, sem gorduras trans. Oriunda de óleo vegetal comestível. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor parecidos aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem de 500g.									
1	141	QUEIJO DE MILHO COMESTÍVEL 1KG	5587 NUTRIMILHO	PC	800,00	2,55		2.040,00	
1	162	SAL REFINADO IOADO 1KG	4571 GARÇA	PC	600,00	1,20		720,00	
1	170	LOUCA TELADA DESCARTEVEL	2162 BOMPAK	PC	30,00	10,50		315,00	
TOTAL									48.860,50

DO VALOR DO CONTRATO:

O valor total contratado é de **R\$ 48.860,50** (Quarenta e Oito Mil Oitocentos e Sessenta Reais e Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001	DIVISÃO DE ENSINO
12.122.0007.2039	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
01910 e 00000	Recursos Ordinários (Livres)
01920 e 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
01930 e 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
12.122.0007.2042	ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
02230 e 00000	Recursos Ordinários (Livres)
02240 e 00102	Fundeb 40%
02250 e 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
02260 e 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
02270 e 00107	Salário Educação
12.122.0007.2049	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
02250 e 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
12.361.0007.2044	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
02400 e 00000	Recursos Ordinários (Livres)
02410 e 00107	Salário Educação
02420 e 00136	Merenda Escolar PNAE



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

DA VIGÊNCIA:

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Nova Laranjeiras, 09 de dezembro de 2019.



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2019-PMNL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2018-PMNL

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza e utensílios de cozinha, para manutenção das escolas da rede municipal de ensino.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ LUIEU GOMES, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.328.459-8 SSP/PR e CPF/MF nº 240.909.729-49.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **EMPORIO REALLE LTDA - ME**, com sede na Rua das Araucárias, Nº 561, Santa Terezinha, CEP: 85.501-160, Porto Branco - Pr e inscrita no CNPJ sob nº **14.186.229/0001-77**, representado pelo Sr. **JOÃO CARLOS CHIOCHETTA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.326.74459/Pr e CPF/MF sob o nº 338.159.419-20, à saber:

EMPORIO REALLE LTDA - ME		Lote/Item		Produto/Serviço	Marca	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
1	10	AMENDOIM COM CASCA 500 GRAMAS	BEJA FLOR	PC	300,00	4,15		1.245,00	
1	29	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER	DIANA	UN	1.000,00	3,65		3.650,00	
1	30	BISCOITO TIPO COOKIES 120 GRAMAS	OROUDEIA	PC	50,00	5,40		270,00	
1	35	CANICA DE MILHO 500 GRAMAS	INCAS	PC	600,00	1,69		1.014,00	
1	44	CEREA MATINAL DE MILHO ACUCARADO	ALCA FOODS	PC	800,00	9,89		7.912,00	
1	46	CHOCOLATE GRANULADO EMBALAGEM 500 GRAMAS	BEJA FLOR	PC	100,00	8,50		850,00	
1	47	COCO RALADO	BEJA FLOR	PC	400,00	2,75		1.100,00	
1	60	DOCE CREMOSO COM POLPA NATURAL DE FRUTAS AMBAGUENADO 400GR	DI FRUTTI	UN	800,00	3,80		3.040,00	
1	61	DOCE DE LEITE 400 GRAMAS	AUREA	UN	800,00	3,27		2.616,00	



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

pastoso, deverá ser fabricado com matérias primas são e limpas, isentas de matérias primas, parasitas e em perfeito estado de conservação. No preparo do produto, o leite deve estar na proporção mínima de três partes de leite para uma de açúcar. O produto deverá ter registro no SIF. Embalagem de 400 gramas.									
1	69	EXTRATO DE TOMATE	ODERICH PETTOSA	UN	1.000,00	2,49		2.490,00	
1	73	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SKG	BONGRANO	PC	200,00	11,07		2.214,00	
1	75	FERMENTO BIOLÓGICO GRANULADO 125 GRAMAS	APTI	UN	100,00	4,79		479,00	
1	76	FERMENTO QUÍMICO EM PO 250 GRAMAS	APTI	UN	150,00	5,55		832,50	
1	82	GROSELHA 900 ML	CELLI	UN	200,00	6,80		1.360,00	
1	90	LENTILHA TIPO "1"	BEJA FLOR	UN	300,00	5,90		1.770,00	
1	102	MACARRAO COM OVOS TIPO ESPAGUETE	DIANA	PC	700,00	4,51		3.157,00	
1	105	MACARRAO COM OVOS TIPO PARAFUSO	DIANA	PC	500,00	2,87		1.435,00	
1	113	MILHO PARA PIPOCA 500 GRAMAS	BEJA FLOR	PC	350,00	2,10		735,00	
1	161	SAGU TIPO "1"	PRATA	PC	500,00	2,29		1.145,00	
1	173	VINAGRE DE ALCOL 750ML	VINAGRATO	UN	400,00	1,20		480,00	
TOTAL									37.794,50



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

DO VALOR DO CONTRATO:

O valor total contratado é de **R\$ 37.794,50** (Trinta e Sete Mil, Setecentos e Noventa e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
007	DIVISÃO DE ENSINO
12.122.0007.2039	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
01910 e 00000	Recursos Ordinários (Livres)
01920 e 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
01930 e 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
12.122.0007.2042	ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
02230 e 00000	Recursos Ordinários (Livres)
02240 e 00102	Fundeb 40%
02250 e 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
02260 e 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
02270 e 00107	Salário Educação
12.122.0007.2049	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
02250 e 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
12.361.0007.2044	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
02400 e 00000	Recursos Ordinários (Livres)
02410 e 00107	Salário Educação
02420 e 00136	Merenda Escolar PNAE

DA VIGÊNCIA:

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Nova Laranjeiras, 09 de dezembro de 2019.



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2019-PMNL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2018-PMNL

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza e utensílios de cozinha, para manutenção das escolas da rede municipal de ensino.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ LUIEU GOMES, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.328.459-8 SSP/PR e CPF/MF nº 240.909.729-49.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **EDILSON JOSE MAROSTICA & CIA LTDA - EPP**, com sede na Rua Sete de Setembro 5/Nº, Distrito Rio Guarani, CEP: 85.380-000, Nova Laranjeiras - Pr e inscrita no CNPJ sob nº **00.373.432/0001-48**, representado pelo Sr. **EDILSON JOSE MAROSTICA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.034.438-1 e CPF/MF sob o nº 512.756.609-59, à saber:

EDILSON JOSE MAROSTICA & CIA LTDA - ME		Lote/Item		Produto/Serviço	Marca	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
1	6	ALCOOL EM GEL 500ML	FLOPS	UN	200,00	4,09		818,00	
1	14	ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMINIO (GRANDE)	RH	UN	3,00	31,50		94,50	
1	18	BACIA PLÁSTICA REDONDA CAP. 20 LITROS	RH	UN	20,00	15,00		300,00	
1	31	BORRACHA DE BORRACHA	PEGA FORTE	PR	20,00	31,50		630,00	
1	39	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRE-COXA (CONGELADO)	C. VALE	KG	3.000,00	7,69		23.070,00	
1	66	ESPONJA DE ACO INOXIDAVEL PARA PANELA	BRILHOINHO	UN	120,00	2,98		357,60	
1	68	ESPONJA DE LOUCA DUPLA FACE	BRILHUS	UN	700,00	0,73		511,00	
1	77	FILME PLÁSTICO 10 X 20 CM 7.5M	GIOPACK	UN	80,00	3,24		259,20	
1	78	FOFOSO 10 X 40 PALITOS	QUELUX	PC	20,00	2,85		57,00	
1	84	ISQUEIRO A GÁS	BIC	UN	100,00	3,69		369,00	
1	93	LIXA PARA FOGAO Nº 100	3M	UN	50,00	1,78		89,00	
1	95	LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA	MODENUTI	UN	10,00	39,00		390,00	
1	96	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA	MB	UN	15,00	63,50		952,50	



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

1	132	PAPÉL TOLHA DE 60 FOLHAS COR BRANCO	CLARYS	UN	100,00	3,70		370,00	
		BRANCO	PAPÉL TOLHA 22x30 cm embalagem com 6 unidades de 60 folhas, Cor Branca						
1	137	POTE PLÁSTICO PARA ALIMENTOS COM TAMPA CAP. 1 LITRO	RH	UN	30,00	5,33		159,90	
		POTE PLÁSTICO PARA ALIMENTOS COM TAMPA CAP. 1 LITRO	POTE PLÁSTICO PARA ALIMENTOS com tampa, resistente, freezer e microondas						
1	142	REFRIGERANTE 2 LITROS	PEPSI	UN	100,00	6,34		634,00	
		REFRIGERANTE 2 LITROS	REFRIGERANTE 2 LITROS						
		REFRIGERANTE 2 LITROS	REFRIGERANTE 2 LITROS						
		REFRIGERANTE 2 LITROS	REFRIGERANTE 2 LITROS						
		REFRIGERANTE 2 LITROS	REFRIGERANTE 2 LITROS						
		REFRIGERANTE 2 LITROS	REFRIGERANTE 2 LITROS						
		REFRIGERANTE 2 LITROS	REFRIGERANTE 2 LITROS						
		REFRIGERANTE 2 LITROS	REFRIGERANTE 2 LITROS						
		REFRIGERANTE 2 LITROS	REFRIGERANTE 2 LITROS						
		REFRIGERANTE 2 LITROS	REFRIGERANTE 2 LITROS						
		REFRIGERANTE 2 LITROS	REFRIGERANTE 2 LITROS						
		REFRIGERANTE 2 LITROS	REFRIGERANTE 2 LITROS						
		REFRIGERANTE 2 LITROS	REFRIGERANTE 2 LITROS						
		REFRIGERANTE 2 LITROS	REFRIGERANTE 2 LITROS						
		REFRIGERANTE 2 LITROS	REFRIGERANTE 2 LITROS						
		REFRIGERANTE 2 LITROS	REFRIGERANTE 2 LITROS						
		REFRIGERANTE 2 LITROS	REFRIGERANTE 2 LITROS						
		REFRIGERANTE 2 LITROS	REFRIGERANTE 2 LITROS						
		REFRIGERANTE 2 LITROS	REFRIGERANTE 2 LITROS						
		REFRIGERANTE 2 LITROS	REFRIGERANTE 2 LITROS						
		REFRIGERANTE 2 LITROS	REFRIGERANTE 2 LITROS						
		REFRIGERANTE 2 LITROS	REFRIGERANTE 2 LITROS						
		REFRIGERANTE 2 LITROS	REFRIGERANTE 2 LITROS						
		REFRIGERANTE 2 LITROS	REFRIGERANTE 2 LITROS						
		REFRIGERANTE 2 LITROS	REFRIGERANTE 2 LITROS						
		REFRIGERANTE 2 LITROS	REFRIGERANTE 2 LITROS						
		REFRIGERANTE 2 LITROS	REFRIGERANTE 2 LITROS						
		REFRIGERANTE 2 LITROS	REFRIGERANTE 2 LITROS						
		REFRIGERANTE 2 LITROS	REFRIGERANTE 2 LITROS						
		REFRIGERANTE 2 LITROS	REFRIGERANTE 2 LITROS						
		REFRIGERANTE 2 LITROS	REFRIGERANTE 2 LITROS						
		REFRIGERANTE 2 LITROS	REFRIGERANTE 2 LITROS						
		REFRIGERANTE 2 LITROS	REFRIGERANTE 2 LITROS						
		REFRIGERANTE 2 LITROS	REFRIGERANTE 2 LITROS						
		REFRIGERANTE 2 LITROS	REFRIGERANTE 2 LITROS						
		REFRIGERANTE 2 LITROS	REFRIGERANTE 2 LITROS						
		REFRIGERANTE 2 LITROS	REFRIGERANTE 2 LITROS						
		REFRIGERANTE 2 LITROS	REFRIGERANTE 2 LITROS						
		REFRIGERANTE 2 LITROS	REFRIGERANTE 2 LITROS						
		REFRIGERANTE 2 LITROS	REFRIGERANTE 2 LITROS						
		REFRIGERANTE 2 LITROS	REFRIGERANTE 2 LITROS						
		REFRIGERANTE 2 LITROS	REFRIGERANTE 2 LITROS						
		REFRIGERANTE 2 LITROS	REFRIGERANTE 2 LITROS						
		REFRIGERANTE 2 LITROS	REFRIGERANTE 2 LITROS						
		REFRIGERANTE 2 LITROS	REFRIGERANTE 2 LITROS						
		REFRIGERANTE 2 LITROS	REFRIGERANTE 2 LITROS						
		REFRIGERANTE 2 LITROS	REFRIGERANTE 2 LITROS						
		REFRIGERANTE 2 LITROS	REFRIGERANTE 2 LITROS						
		REFRIGERANTE 2 LITROS	REFRIGERANTE 2 LITROS						
		REFRIGERANTE 2 LITROS	REFRIGERANTE 2 LITROS						
		REFRIGERANTE 2 LITROS	REFRIGERANTE 2 LITROS						
		REFRIGERANTE 2 LITROS	REFRIGERANTE 2 LITROS						
		REFRIGERANTE 2 LITROS	REFRIGERANTE 2 LITROS						
		REFRIGERANTE 2 LITROS	REFRIGERANTE 2 LITROS						
		REFRIGERANTE 2 LITROS	REFRIGERANTE 2 LITROS						
		REFRIGERANTE 2 LITROS	REFRIGERANTE 2 LITROS						
		REFRIGERANTE 2 LITROS	REFRIGERANTE 2 LITROS						
		REFRIGERANTE 2 LITROS	REFRIGERANTE 2 LITROS						
		REFRIGERANTE 2 LITROS	REFRIGERANTE 2 LITROS						
		REFRIGERANTE 2 LITROS	REFRIGERANTE 2 LITROS						
		REFRIGERANTE 2 LITROS	REFRIGERANTE 2 LITROS						
		REFRIGERANTE 2 LITROS	REFRIGERANTE 2 LITROS						
		REFRIGERANTE 2 LITROS	REFRIGERANTE 2 LITROS						
		REFRIGERANTE 2 LITROS	REFRIGERANTE 2 LITROS						
		REFRIGERANTE 2 LITROS	REFRIGERANTE 2 LITROS						
		REFRIGERANTE 2 LITROS	REFRIGERANTE 2 LITROS						
		REFRIGERANTE 2 LITROS	REFRIGERANTE 2 LITROS						
		REFRIGERANTE 2 LITROS	REFRIGERANTE 2 LITROS						
		REFRIGERANTE 2 LITROS	REFRIGERANTE 2 LITROS						
		REFRIGERANTE 2 LITROS	REFRIGERANTE 2 LITROS						
		REFRIGERANTE 2 LITROS	REFRIGERANTE 2 LITROS						
		REFRIGERANTE 2 LITROS	REFRIGERANTE 2 LITROS						
		REFRIGERANTE 2 LITROS	REFRIGERANTE 2 LITROS						
		REFRIGERANTE 2 LITROS	REFRIGERANTE 2 LITROS						
		REFRIGERANTE 2 LITROS	REFRIGERANTE 2 LITROS						
		REFRIGERANTE 2 LITROS	REFRIGERANTE 2 LITROS						
		REFRIGERANTE 2 LITROS	REFRIGERANTE 2 LITROS						
		REFRIGERANTE 2 LITROS	REFRIGERANTE 2 LITROS						
		REFRIGERANTE 2 LITROS	REFRIGERANTE 2 LITROS						
		REFRIGERANTE 2 LITROS	REFRIGERANTE 2 LITROS						
		REFRIGERANTE 2 LITROS	REFRIGERANTE 2 LITROS						
		REFRIGERANTE 2 LITROS	REFRIGERANTE 2 LITROS						
		REFRIGERANTE 2 LITROS	REFRIGERANTE 2 LITROS						
		REFRIGERANTE 2 LITROS	REFRIGERANTE 2 LITROS						
		REFRIGERANTE 2 LITROS	REFRIGERANTE 2 LITROS						
		REFRIGERANTE 2							



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

02250 E 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

02260 E 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

02270 E 00107 Salário Educação

12.122.0007.2049 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

02250 E 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

12.361.0007.2044 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

02400 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02410 E 00107 Salário Educação

02420 E 00136 Merenda Escolar PNAE

DA VIGÊNCIA:

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Nova Laranjeiras, 09 de dezembro de 2019.



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2019-PMNL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2018-PMNL

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza e utensílios de cozinha, para manutenção das escolas da rede municipal de ensino.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ LINEU GOMES, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.328.459-8 SSP/PR e CPF/MF nº 240.909.729-49.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa GILMAR POSSATO EVARINI - CASA DE CARNES – ME, com sede na rua Rio Grande do Sul, 225, Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - Pr e inscrita no CNPJ sob nº 09.504.443/0001-94, representado pelo Sr. GILMAR POSSATO EVARINI, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.483.823-3 SESP/PR e CPF/MF sob o nº 039.946.129-93, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	37	CARNE BOVINA MOÍDA 2ª QUALIDADE Carne bovina moída magra de 2ª qualidade. Aspecto pratinho, cor própria, sem manchas esverdeadas, não amolecida, cheiro característico próprio, com ausência de sujidades, ossos e nervos. Embalada em saco plástico transparente de 3kg, com etiqueta de identificação em cada saco plástico. Na embalagem deve constar marca, data de produção e validade (3 meses a contar da data de fabricação).	GILMAR POSSATO EVARINI CASA DE CARNES ME	KG	2.200,00	11,70	25.740,00
TOTAL							25.740,00

DO VALOR DO CONTRATO:

O valor total contratado é de **R\$ 25.740,00** (Vinte e Cinco Mil Setecentos e Quarenta Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

001 DIVISÃO DE ENSINO

12.122.0007.2039 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

01910 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)

01920 E 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

01930 E 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

12.122.0007.2042 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

02230 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02240 E 00102 Fundeb 40%

02250 E 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

02260 E 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

02270 E 00107 Salário Educação



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

12.122.0007.2049 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

02250 E 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

12.361.0007.2044 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

02400 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02410 E 00107 Salário Educação

02420 E 00136 Merenda Escolar PNAE

DA VIGÊNCIA:

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Nova Laranjeiras, 09 de dezembro de 2019.



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2019-PMNL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2018-PMNL

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza e utensílios de cozinha, para manutenção das escolas da rede municipal de ensino.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ LINEU GOMES, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.328.459-8 SSP/PR e CPF/MF nº 240.909.729-49.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa JPL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, com sede na Rua Francisco Ignácio Fernandes, Nº 123, Bairro Cataratas, CEP: 85.818-660, Cascavel-PR, inscrita no CNPJ sob nº 19.889.126/0001-28, representado pelo Sr. PAULO ROBERTO VIEIRA PIZZONI, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.156.544-4 e CPF/MF sob o nº 005.921.519-48, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	43	CERA LIQUIDA INCOLOR ANTIDERRAPANTE 5 LITROS	LIMPO MAIS	GL	30,00	23,50	705,00
1	56	DESINFETANTE LIQUIDO PARA BANHEIRO 2 LITROS Desinfetante líquido gerânio e lavandina para banheiro 2 litros. Composição: alho, emulsificante, corante, fragrância e água, princípio ativo cloreto de benzalcônio 1,14%, diluição 30 ml para cada litro de água.	LIMPO MAIS	UN	800,00	4,50	3.600,00
1	50	DETERGENTE LIQUIDO LIMPEZA PESADA 5 LITROS Detergente líquido limpeza pesada 5 litros. Composição: ácido sulfônico, alcalinizante, tenso ativo não iônico, coquearante, solvente, água e corante.	LIMPO MAIS	GL	150,00	21,50	3.225,00
1	13	PAPEL TOALHA INTERFOLHA CRO BRANCO Papel toalha interfolhada duas dobras, cor branco, folha simples dobrada, medidas e 20 cm x 20,5 cm. Embalagem com 1000 folhas e 4 dobras.	PAPER MAF	PC	50,00	8,40	420,00
TOTAL							7.950,00

DO VALOR DO CONTRATO:

O valor total contratado é de **R\$ 7.950,00** (Sete Mil Novecentos e Cinquenta Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

001 DIVISÃO DE ENSINO

12.122.0007.2039 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

01910 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)

01920 E 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

01930 E 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

12.122.0007.2042 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

02230 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02240 E 00102 Fundeb 40%

02250 E 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

02260 E 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

02270 E 00107 Salário Educação



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

12.122.0007.2049 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

02250 E 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

12.361.0007.2044 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

02400 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02410 E 00107 Salário Educação

02420 E 00136 Merenda Escolar PNAE

DA VIGÊNCIA:

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Nova Laranjeiras, 09 de dezembro de 2019.



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2019-PMNL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2018-PMNL

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza e utensílios de cozinha, para manutenção das escolas da rede municipal de ensino.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ LINEU GOMES, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.328.459-8 SSP/PR e CPF/MF nº 240.909.729-49.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa SOUZA RAMOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA - ME, com sede na General Emílio Lúcio Esteves, nº 494, CEP: 85.804-140, Cascavel-PR, e inscrita no CNPJ sob nº 81.746.422/0001-02, representado pelo Sr. JOEL DE SOUZA RAMOS, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.427.743-5 e CPF/MF sob o nº 498.713.239-72, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	
1	53	COPO DESCARTAVEL 100 X 200ML Copo descartável 100 x 200ml. Especificações: Copo descartável de poliestireno, capacidade para 200ml, acondicionado em mangas (pacotes) com 100 copos. A embalagem deve estar protegida com sacos plásticos em mangas (pacotes) invioláveis, contendo a capacidade total do copo, quantidade e o peso mínimo de cada copo. No copo deve conter gravado em relevo marca ou identificação do fabricante. Símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13205 e capacidade do copo, e deverão atender a NBR 14.869/2004 da ABNT.	CRISTALC OPO	PCT	300,00	3,85	1.155,00	
1	57	DESODORIZADOR DE AMBIENTES Desodorizador de ambientes spray, fragrância lavanda. Embalagem contendo entre 300 a 400ml.	ULTRA FRESH	FRC	UN	100,00	7,25	725,00
1	62	EMBALAGEM PLÁSTICA BOBINA 20 X 35CM CAP. 2KG EMBALAGEM C/100 UNIDADES	PACK	RL	UN	30,00	2,90	87,00
1	63	EMBALAGEM PLÁSTICA BOBINA 35 X 50CM CAP. 7KG EMBALAGEM C/100 UNIDADES	PACK	RL	UN	100,00	5,70	570,00
1	64	ESCOVA OVAL EM MADEIRA (LAVAR LOUPA)	DESAFIO	UN	20,00	1,80	36,00	
1	67	ESPONJA DE LA ACO Com 8 unidades.	ASSOLAN	PCT	PCT	220,00	1,28	281,60
1	97	LIXEIRA PLÁSTICA TELADA CAPACIDADE 15 LITROS	AROPLAST	UN	30,00	5,50	165,00	
1	117	PA PLÁSTICA PARA LIXO COM CABO PA plástica com cabo para coleta de lixo. Base plástica com dimensões mínimas de 24x17 cm (LxCl). Cabo com no mínimo 80cm.	DESAFIO	UN	100,00	4,85	485,00	
1	148	RODO EM ALUMÍNIO COM LAMINA DUPLA DE BORRACHA 60CM Rodo em alumínio com lamina dupla de borracha. 30cm, com reforço fixa base e no cabo.	DESAFIO	UN	50,00	16,90	845,00	
1	149	RODO EM ALUMÍNIO COM LAMINA DUPLA DE BORRACHA 60CM Rodo em alumínio com lamina dupla de borracha. 60cm, com reforço fixa base e no cabo.	DESAFIO	UN	100,00	24,00	2.400,00	



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

1 163 | DIPLA DE BORRACHA 60CM Rodo em alumínio com lamina dupla de borracha. 60cm, com reforço fixa base e no cabo. | TIXAN | PCT | PC | 150,00 | 37,99 | 5.698,50 || 1 | 167 | SACO DE LIXO EMBALAGEM 5KG Sábão em pó para limpeza pesada, de boa qualidade, proporcionar maior brancura, brilho, alta performance e qualidade superior na lavagem, sensações aromáticas, constituintes energéticos, permanentes, branqueador óptico, corantes, essências. Embalagem com 5kg. | PLASTPER OLA | PCT | UN | 100,00 | 7,70 | 770,00 |
1	168	SACO DE LIXO ESPESURA 6 MICRAS CAPACIDADE 15 LITROS Sábão em pó para limpeza pesada, de boa qualidade, proporcionar maior brancura, brilho, alta performance e qualidade superior na lavagem, sensações aromáticas, constituintes energéticos, permanentes, branqueador óptico, corantes, essências. Embalagem com 5kg.	PLASTPER OLA	PCT	UN	100,00	7,75	775,00
1	169	SACO DE LIXO ESPESURA 6 MICRAS CAPACIDADE 30 LITROS Sábão em pó para limpeza pesada, de boa qualidade, proporcionar maior brancura, brilho, alta performance e qualidade superior na lavagem, sensações aromáticas, constituintes energéticos, permanentes, branqueador óptico, corantes, essências. Embalagem com 10kg.	PLASTPER OLA	PCT	UN	100,00	9,00	900,00
1	163	SAPONIZADO CREMOSO 300ML	SANYBRIL	UN	600,00	3,80	2.280,00	
1	166	TOALHA DE BANHO 1,40 X 0,70 CM Composição de 100% algodão	VIAPANO	UN	50,00	21,00	1.050,00	
1	167	TOALHA DE BANHO COMUM Para uso de patio de chlo.	IRACEMA	UN	50,00	4,90	245,00	
1	168	TOALHA DE ROSTO 0,70 X 0,45 CM Composição de 100% algodão.	VIAPANO	UN	100,00	4,88	488,00	
TOTAL							18.619,60	

DO VALOR DO CONTRATO:

O valor total contratado é de **R\$ 18.619,60** (Dezoito Mil Quinhentos e Dezenove Reais e Sessenta Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

001 DIVISÃO DE ENSINO

12.122.0007.2039 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

01910 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)

01920 E 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

01930 E 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

12.122.0007.2042 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

02230 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02240 E 00102 Fundeb 40%

02250 E 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

02260 E 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

02270 E 00107 Salário Educação



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

12.122.0007.2049 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

02250 E 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

12.361.0007.2044 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

02400 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02410 E 00107 Salário Educação

02420 E 00136 Merenda Escolar PNAE

DA VIGÊNCIA:

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Nova Laranjeiras, 09 de dezembro de 2019.



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2019-PMNL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2018-PMNL

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza e utensílios de cozinha, para manutenção das escolas da rede municipal de ensino.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ LINEU GOMES, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.328.459-8 SSP/PR e CPF/MF nº 240.909.729-49.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa LUIZ FERNANDO BORDIN7589769520, com sede na Rua das Orquídeas, Nº 821, CEP: 85.350-000 e inscrita no CNPJ sob nº 33.597.849/0001-43, representado pelo Sr. LUIZ FERNANDO, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.286.871-8 e CPF/MF sob o nº 758.976.959-20, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	110	MASSA DE BOLO 1KG Massa de bolo, massa pão de açúcar, com 100g e 100g, misturada com adoçante. Engratado de ácido fólico e ferro, aplicar cristais, açúcar, gotura vegetal hidrogenada, adoçante em pó, soro de leite, cacau alcalino em pó, fermento químico, sal, emulsificante com formato retangular (30 x 45cm), aproximadamente 1kg cada massa.	DELICIAS CASEIRAS	UN	100,00	11,35	1.135,00
1	127	PAO CASEIRO 500 GRAMAS Pão caseiro, com no mínimo 500 gramas, produto obtido pela coação, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo, fermento, sal e água, podendo conter outras substâncias com matéria prima de 1ª qualidade, semest de matéria torrada, parafos e em perfeito estado de conservação. Unidade de 500g.	DELICIAS CASEIRAS	UN	3.000,00	6,20	18.600,00
1	129	PAO INTEGRAL 500 GRAMAS	DELICIAS CASEIRAS	UN	20,00	5,30	106,00
TOTAL							19.841,00

DO VALOR DO CONTRATO:

O valor total contratado é de **R\$ 19.841,00** (Dezenove Mil Oitocentos e Quarenta e Um Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

001 DIVISÃO DE ENSINO

12.122.0007.2039 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

01910 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)

01920 E 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

01930 E 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

12.122.0007.2042 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

02230 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

02240 E 00102 Fundeb 40%

02250 E 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

02260 E 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

02270 E 00107 Salário Educação

12.122.0007.2049 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

02250 E 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

12.361.0007.2044 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

02400 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02410 E 00107 Salário Educação

02420 E 00136 Merenda Escolar PNAE

DA VIGÊNCIA:

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Nova Laranjeiras, 09 de dezembro de 2019.



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2019-PMNL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2018-PMNL

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza e utensílios de cozinha, para manutenção das escolas da rede municipal de ensino.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ LINEU GOMES, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.328.459-8 SSP/PR e CPF/MF nº 240.909.729-49.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa MAQUEA & MAQUEA LTDA - EPP, com sede na Travessa A, Nº 15, centro, CEP: 87.225-000, Japurá - PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.046.618/0001-55, representado pelo Sr. FERNANDO HENRIQUE FERREIRA MAQUEA POLO, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.405.902-3 e CPF/MF sob o nº 064.968.239-44, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	134	POLPA DE FRUTA SABOR AGAÇANI Polpa de fruta, para suco, natural. Sabor agaçani. Embalagem congelada.	MAQUEA POLPAS	KG	250,00	18,15	4.537,50
1	135	POLPA DE FRUTA SABOR MORANGO Polpa de fruta, para suco, natural. Sabor morango. Embalagem congelada.	MAQUEA POLPAS	KG	250,00	20,00	5.000,00
1	136	POLPA DE FRUTA SABOR UVA Polpa de fruta, para suco, natural. Sabor uva. Embalagem congelada.	MAQUEA POLPAS	KG	250,00	19,00	4.750,00
TOTAL							14.287,50

DO VALOR DO CONTRATO:

O valor total contratado é de **R\$ 14.287,50** (Quatorze Mil Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

001 DIVISÃO DE ENSINO

12.122.0007.2039 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

01910 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)

01920 E 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

01930 E 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

12.122.0007.2042 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

02230 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02240 E 00102 Fundeb 40%

02250 E 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

02260 E 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

02270 E 00107 Salário Educação



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 3637

Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28



CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO (KW/H)	VALOR MENSAL
Comercial	0 até 100	R\$ 6,13
Comercial	100,01 até 200	R\$ 12,22
Comercial	200,01 até 300	R\$ 18,32
Comercial	300,01 até 500	R\$ 37,14
Comercial	500,01 acima	R\$ 46,44

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO (KW/H)	VALOR MENSAL
Residencial	0 até 100	R\$ 5,86
Residencial	101,01 até 150	R\$ 9,78
Residencial	150,01 até 200	R\$ 13,67
Residencial	200,01 até 300	R\$ 18,58
Residencial	300,01 até 400	R\$ 23,45
Residencial	400,01 acima	R\$ 39,09

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,
 Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2019.



Saulo Antônio Mendes
Secretário de Finanças



Odair Antônio Goiato
Prefeito Municipal

Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MAT) 71.712.011/0001-28



DECRETO N.º 257/2019
DATA: 09/12/2019

SÚMULA: Define normas para cálculo do valor venal de imóveis urbanos para fins de lançamento do imposto predial e territorial urbano do ano de 2020.

O Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 1065/2001 (Plata Censitária de Valor Imobiliário), 1048/2001 (C.T.M.), 1108/2003 que institui a COSIP, alterada através das Leis 1109/2003, 1125/2003 e 1154/2003, 1.467/2009 alterada pela Lei 1.585/2010 (Contribuição para custeio de reaparelhamento e manutenção da Defesa Civil de Pinhão).

Decreto:

Art. 1.º - Este decreto regulamenta a aplicação do Código Tributário Municipal e legislações pertinentes.

Art. 2.º - As tabelas constantes deste regulamento deverão ser publicadas sempre que houverem sido por motivo de decretação de níveis reajustáveis ou em virtude de modificação de especificações de seus bens.

Parágrafo único - O responsável pelo órgão Fazendário Municipal fica encarregado de rever e atualizar as tabelas mencionadas, cabendo-lhe ainda promover, através dos órgãos competentes da Prefeitura, sua aplicação.

Art. 3.º - São consideradas autoridades fiscais, para efeito do Código Tributário, todos os servidores públicos que dispõem de poderes ou atribuições para prática de quaisquer atos que se referam ao lançamento, fiscalização, arrecadação, recolhimento e controle de tributos municipais, bem como aqueles que tenham instrumentações especiais do responsável pelo órgão Fazendário.

CÁLCULO DO IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Art. 4.º - Nos termos do Código Tributário Municipal, o IPTU será calculado aplicando-se ao valor venal do imóvel, a alíquota de 1,5% no caso de terreno não edificado e 0,5% no caso de terreno edificado.

Parágrafo 1.º - Quando o imóvel não edificado, permanecer em nome do mesmo contribuinte por um período superior a três anos, a alíquota será progressiva até atingir 15%.

Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (CPF) 74.178.011/0001-28



Parágrafo 2º. - Considera-se imóvel não edificado aquele cujo valor de construção não alcançar a vigésima parte do valor vend do respectivo terreno, à exceção daquele de uso próprio, exclusivamente residencial, cujo terreno, nos termos da legislação específica, não seja dividido. Nesse caso, o município promoverá a notificação do proprietário de acordo com o item 3 abaixo e a aplicação da alíquota progressiva nos termos da LEI Nº 10.257, DE 10 DE JULHO DE 2001, sendo de 2,0% no primeiro ano, 4,0% no segundo ano, 8,0% no terceiro ano, 12,0% no quarto e 15% nos anos subsequentes.

Parágrafo 3º. - Os imóveis previstos nesta lei, especialmente os não edificados, que não cumprirem a sua função social e a política de desenvolvimento urbano instituída no Plano Diretor do Município, ensejarão:

1 - notificação ao proprietário ou possuidor para que, observado o adequado aproveitamento, parcelando-o ou edificando, observadas as especificações da legislação de zoneamento;

II - vencido o prazo do inciso I, incidirá sobre o imóvel alíquota progressiva no tempo, na forma do parágrafo 2º deste artigo.

Art. 5º. - O valor vend do imóvel será determinado

para seguinte fórmula:

$$\begin{aligned}
 VVI &= VVT + VVE && \text{onde:} \\
 VVI &= \text{Valor Vend do Imóvel} \\
 VVT &= \text{Valor Vend do Terreno} \\
 VVE &= \text{Valor Venda da Edificação}
 \end{aligned}$$

Art. 6º. - O valor vend do terreno (VVT) será obtido

aplicando-se a fórmula:

$$\begin{aligned}
 VVT &= AT \times VMT && \text{onde:} \\
 VVT &= \text{Valor Vend do Terreno} \\
 AT &= \text{Área do Terreno} \\
 VMT &= \text{Valor do metro quadrado do terreno}
 \end{aligned}$$

1º. - O valor do metro quadrado do terreno (VMT) será obtido através de uma planta de valores que estabelecerá o valor do m² do terreno por face de quota. Este valor será corrigido de acordo com as características individuais, levando-se em conta a situação, a pedologia ou solo e a topografia ou perfil, assim, teremos:

$$VVT = VMT \times AT \times S \times P \times T \quad \text{onde:}$$

<i>Município de Pinhão</i> ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 08.775.178/001-0003-28			
VVT	=	Valor Venal do Terreno	
VMT	=	Valor do metro quadrado do terreno	
AT	=	Área do Terreno	
S	=	Coefficiente de Situação do Terreno	
P	=	Coefficiente de Pedologia do Terreno ou Solo	
T	=	Coefficiente de Topografia do Terreno ou Perfil Ficando igual ao:	
§ 2º. Coeficiente corretivo da situação referida pela sigla "S", consiste em um grau, atribuído ao imóvel conforme sua situação mais ou menos favorável dentro da quadra, conforme a tabela que segue:			
SITUAÇÃO		COEFICIENTE	
Meio de quadra		1,00	
Uma esquina		1,10	
Duas esquinas		1,15	
Três esquinas		1,20	
Quarteirão inteiro		1,25	
Recurvado		0,70	
Vila		0,80	
Gleba		0,70	
§ 3º. - Coeficiente corretivo de pedologia ou solo, referido pela sigla "P", consiste em um grau atribuído ao imóvel conforme as características do solo, conforme a tabela que segue:			
PEDOLOGIA OU SOLO		COEFICIENTE	
Normal		1,00	
Rochoso		0,90	
Areoso		0,80	
Alagado		0,70	
Inundável		0,80	
Combinação		0,60	
Combinação dos demais		0,60	
§ 4º. - Coeficiente corretivo de topografia ou perfil, referido pela sigla "T", consiste em um grau, atribuído ao imóvel conforme as características do relevo do solo, conforme a tabela que segue:			
TOPOGRAFIA OU PERFIL		COEFICIENTE	

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Plano 1,00
Active 0,90
Declive 0,80
Irregular 0,70

obtido aplicando-se a fórmula:

Art. 7°. - O valor venal da edificação (VVE) será

VVE = Ae x VMFe onde:

VVE = Valor Venal da Edificação
Ae = Área da Edificação
VMFe = Valor do metro quadrado da edificação

cada um dos seguintes tipos: casa, apartamento, loja, sala, telheiro, galpão, e especial (entende-se por especial os prédios destinados às atividades escolares, cinemas, bancos, templos, teatros, hospitais e supermercados), será obtido tomando-se, por base o valor máximo do metro quadrado de cada tipo de edificação em vigor para o município ou para a região.

§ 2°. - O valor máximo referido no parágrafo anterior será corrigido de acordo com as características de cada edificação levando-se em conta a categoria, o estado de conservação e o subtipo para sua correta aplicação no cálculo do valor da Edificação.

§ 3°. - O valor do metro quadrado da edificação referido nos parágrafos 1o. e 2o. deste artigo, será obtido aplicando-se a fórmula:

VMFe = VMFi x CAT onde:

VMFe = Valor do metro quadrado da edificação.
VMFi = Valor do metro quadrado do tipo da edificação.
CAT = Coeficiente corretivo da categoria.

C = Coeficiente corretivo de conservação da Edificação.
ST = Coeficiente corretivo de subtipo da Edificação.

§ 4°. - O valor do metro quadrado do tipo de edificação (VMFi) será obtido através da seguinte tabela:

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

TIPO DE EDIFICAÇÃO VALOR DO M² (UFM)

Casa 67,87
Construção Precária 13,57
Apartamento 81,44
Loja 58,82
Galpão 45,24
Telheiro 13,57
Fábrica 20,41
Especial 90,49

§ 5°. - A categoria da edificação será determinada pela soma de pontos ou pesos e equivale a um percentual do valor máximo de metro quadrado de edificação, conforme tabela abaixo:

TABELA DE PONTUAÇÃO POR CATEGORIA DE CONSTRUÇÃO

Edificação	Casa	Appto	Loja	Sala	Telheiro	Galpão	Especial
Alvenaria	00	00	00	00	00	00	00
Madeira	12	18	09	09	15	16	17
Mista	15	20	11	11	13	17	18
Alvenaria	18	24	12	12	18	18	20
Tijolo a vista	15	19	09	09	13	15	19
Mistela	20	20	16	16	20	26	20
Outros	06	06	04	04	06	20	06

Cobertura

Edificação	Casa	Appto	Loja	Sala	Telheiro	Galpão	Especial
Telha amianto	05	08	07	07	10	10	09
Palha/zinco	01	01	01	01	01	01	01
Telha de barro	09	10	10	10	10	10	10
Laje	08	11	12	12	20	10	11
Especial	11	12	13	13	25	12	12

Fundo

Edificação	Casa	Appto	Loja	Sala	Telheiro	Galpão	Especial
Sem	00	00	00	00	00	00	00
Laje	09	09	10	10	10	10	09
Estrutura	08	08	07	07	06	08	07
Eucalipto	08	08	07	07	06	08	07
Especial	10	10	11	11	11	11	11
Gesso	08	08	07	07	06	08	07
Madeira	05	05	05	05	05	05	05

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

DISCRIMINAÇÃO FRAÇÃO DA UFM

1. Limpeza Pública

a) Captação de calçadas e passeios por m² 0,85
b) Limpeza de terrenos baldios, por m² 0,17
c) Entulhos (restos de construção, galhos, etc.) por viagem 5,0
d) Aterramento e limpeza p/ viagem (truque) dentro do perímetro urbano 12,0
e) Serviço de limpeza, adequação, construção, aterro, nivelamento com máquinas pesadas, por hora equipamento trabalhado 20,0
f) Construção e Reformas de Muros e Calçadas

a) Muros por m² - reforma 12,0
b) Calçadas por m² - reforma 5,0
c) Muros por m² - construção 18,0
d) Calçadas por m² - construção 7,50

TABELA IX
PARA COBRANÇA DA TAXA DE COLETA DE LIXO

1. Taxa de Coleta de Lixo

a) A Taxa de Coleta de Lixo será cobrada tomando-se por base o custo efetivo do serviço prestado, dividido pelo número de imóveis edificados atendidos pelo serviço:

i) Locais de coleta semanal 1,0 UFM/mês
ii) Locais de coleta com frequência superior a uma vez por semana 2,0 UFM/mês

b) A Taxa de Coleta Seletiva do Lixo Hospitalar e outros similares serão cobradas tomando-se por base o custo efetivo do serviço prestado dividido pelo número de estabelecimentos produtores beneficiados 5,0 UFM/mês

TABELA XI
PARA COBRANÇA DA TAXA DE EXPEDIENTE

DISCRIMINAÇÃO FRAÇÃO DA UFM

a) Protocolação de requerimento dirigido a qualquer autoridade municipal 2,0
b) Expedição de Alvarás na concessão de qualquer licença 4,0
c) Buscas, concessões, permissões e qualquer outro documento por ano 2,0
d) Fornecimento de 24 vias de alvará, visto de conclusão e "habite-se" 5,0
e) Alvarás e Certidões

1 - até 03 laudas 5,0
2 - por lauda excedente 1,0
f) Fornecimento de cópias heliográficas, diagramas, etc., do arquivo municipal, por m² 5,0
g) anotação da transmissão no Cadastro Imobiliário 2,0

h) Outros atos, não especificados nesta Tabela e que dependem de anotação, vistorias, portarias, etc., por ano 2,0

i) Alvará de construção quando solicitado em separado, rebaixamento de meio-fio, tapumes e assembléias 3,0
j) Mapas da cidade 4,0
k) Mapas do Município 4,0
l) Fornecimento de cadernos de leis, por unidade 4,0
m) Taxa de Vistoria de furos, furos de estradas e outros (in-loci) por Km calculado 0,4

TABELA XII
TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS RELACIONADOS COM O SETOR DE TRANSPORTES URBANOS

DISCRIMINAÇÃO FRAÇÃO DA UFM

a) Permissão e renovação para veículos automotores (até 17 lugares) 5,0
b) Permissão e renovação para veículos automotores (acima de 17 lugares) 10,0
c) Transferência de Permissão de Taxi 20,0
d) Transferência de ônibus e microônibus 40,0
e) Vistoria anual para qualquer tipo de veículo 10,0
f) Balsa cadastrel para qualquer tipo de veículo 10,0
g) Permissão para interdição para vias e ruas (atividade lucrativa) por dia 20,0
h) Permissão para interdição de ruas (outras atividades) por dia 10,0
i) Taxa de embarque por passageiros na utilização do serviço de transporte coletivo urbano 0,12

TABELA XIII
PARA COBRANÇA DA TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS

DISCRIMINAÇÃO FRAÇÃO DA UFM

I - De numerção de prédios:

a) identificação de número 4,0
II - De alinhamento:

a) por lote 12,0
III - De liberação de bens apreendidos ou depositados:

a) de bens e mercadorias, por período de 05 (cinco) dias ou fração 5,0
b) de cães, por cabeça e por período de 05 (cinco) dias ou fração 5,0
c) de outros animais, por cabeça e período de 05 (cinco) dias ou fração 5,0
IV - Serviço Técnico:

a) Serviços Topográficos por lote 15,0
b) Croqui e memorial descritivo oficiais, por lote 15,0

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Outro 01 01 01 01 00 01

§ 6°. - Coeficiente corretivo de Conservação, referido pela sigla "CC", consiste em um grau atribuído à edificação pelo produto das características, posição, situação ou localização e fachada ou alinhamento conforme segue:

CONSERVAÇÃO DA EDIFICAÇÃO COEFICIENTE

Nova / ótima 1,00
Bom 0,90
Regular 0,70
Mau 0,50

§ 7°. - Coeficiente corretivo do subtipo (ST) ou fatores corretivos da construção (PCC), consiste em um grau atribuído à edificação pelo produto das características, posição, situação ou localização e fachada ou alinhamento conforme segue:

I. Situação ou Localização COEFICIENTE

Isolada 1,00
Contígua 0,90
Geminada 0,80

II. Fachada ou Alinhamento COEFICIENTE

Alinhada 0,90
Bocada 1,00
Fundos 0,70

Art. 8°. - Quando existir mais de uma unidade imobiliária construída no terreno, será calculada a fração ideal e a testada ideal do terreno para cada unidade imobiliária.

§ 1°. - Para o cálculo da fração ideal do terreno, será usada a seguinte fórmula:

FRAÇÃO IDEAL = $\frac{\text{área da unidade} \times \text{área do terreno}}{\text{área total edificada}}$

§ 2°. - Para cálculo da testada ideal, será usada a seguinte fórmula:

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

TESTADA IDEAL = $\frac{\text{área da unidade} \times \text{testada}}{\text{área do total edificada}}$

Art. 9°. - A incidência de um imposto (Imposto Territorial Urbano ou Imposto Predial Urbano), exclui, automaticamente, a incidência do outro.

Art. 10°. - Fica estabelecido os seguintes Valores da COSIP. Contribuintes proprietários do domínio útil ou possuidor de imóveis não edificados.

Área até 240 m² R\$ 48,87 Anuais
Área de 240,01 m² até 400 m² R\$ 85,55 Anuais
Área de 400,01 m² até 600 m² R\$ 97,77 Anuais
Área de 600,01 m² acima R\$ 122,21 Anuais

DO LANÇAMENTO E ARRECAÇÃO DO IPTU

Art. 11°. - A Prefeitura notificará o contribuinte do lançamento do IPTU, por quaisquer dos meios permitidos pela legislação pertinente, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias a data em que for devido o primeiro pagamento.

Art. 12°. - O lançamento e arrecadação do IPTU serão feitos através de carnês no qual estarão indicados, entre outros elementos, os valores e os prazos de vencimento.

Art. 13°. - O IPTU será lançado e arrecadado em cota única ou em 06 (seis) parcelas, cada uma correspondente a um carnê específico.

Parágrafo único - As datas de vencimento da cota única e de cada uma das parcelas referidas no "caput" deste artigo são as seguintes:

Primeira Parcela e/ou única: 10/07/2020
Segunda Parcela: 10/08/2020
Terceira Parcela: 10/09/2020
Quarta Parcela: 13/10/2020
Quinta Parcela: 10/11/2020
Sexta Parcela: 11/12/2020

Art. 14°. - A Prefeitura poderá lançar e arrecadar, em um único carnê a totalidade do IPTU, nos seguintes casos:

I. Quando se tratar de lançamento suplementar;
II. Quando o contribuinte optar pelo pagamento em cota única.

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

§ 1°. - Quando o contribuinte optar pelo pagamento integral em cota única e até a data de vencimento deste, esse valor total será reduzido em 05% (Cinco por cento).

§ 2°. - O pagamento fora dos prazos implicará na aplicação de correção monetária, juros de 1% ao mês e multa calculada sobre o imposto corrigido, ambos em conformidade com a legislação vigente.

a) 4% (quatro por cento) de multa até trinta dias;
b) 6% (seis por cento) de multa de 31 ao 60 dias;
c) 8% (oito por cento) de multa de 61 dias em diante após o vencimento.

Art. 15°. - As reduções do IPTU mencionadas no Art. 19 do Código Tributário Municipal, serão concedidas a requerimento do interessado, mediante o preenchimento dos seguintes requisitos:

I - O Requerimento de isenção do IPTU deverá ser apresentado no mesmo prazo que trata o inciso I deste Artigo e deverá ser apresentado anualmente.

II - O Requerimento de isenção do IPTU deverá ser apresentado no prazo de até 30 (trinta) dias antes da data de vencimento da 1ª Parcela.

III - Quando o(s) obra(s) que se encaixar(m) no benefício da redução prevista no artigo 194 do Código Tributário Municipal, for(em) executada(s) após a cobrança da primeira parcela do IPTU, o benefício será concedido no exercício seguinte, desde que comprovado.

DAS TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS

Art. 16°. - As Taxas de Serviços Urbanos serão cobradas pelos serviços efetivamente prestados ou postos à disposição conforme determina a Lei 1048/2001:

"Art. 213. A Taxa de Serviços Públicos tem como fato gerador a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços de coleta de lixo, de conservação de vias e de logradouros públicos, de limpeza pública e de expediente e serviços diversos, prestados pelo Município ao contribuinte ou colocados à sua disposição, com a regularidade necessária."

TABELA VIII - Lei 1986/2017

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

DISCRIMINAÇÃO FRAÇÃO DA UFM

1. Limpeza Pública

a) Captação de calçadas e passeios por m² 0,85
b) Limpeza de terrenos baldios, por m² 0,17
c) Entulhos (restos de construção, galhos, etc.) por viagem 5,0
d) Aterramento e limpeza p/ viagem (truque) dentro do perímetro urbano 12,0
e) Serviço de limpeza, adequação, construção, aterro, nivelamento com máquinas pesadas, por hora equipamento trabalhado 20,0
f) Construção e Reformas de Muros e Calçadas

a) Muros por m² - reforma 12,0
b) Calçadas por m² - reforma 5,0
c) Muros por m² - construção 18,0
d) Calçadas por m² - construção 7,50

TABELA IX
PARA COBRANÇA DA TAXA DE COLETA DE LIXO

1. Taxa de Coleta de Lixo

a) A Taxa de Coleta de Lixo será cobrada tomando-se por base o custo efetivo do serviço prestado, dividido pelo número de imóveis edificados atendidos pelo serviço:

i) Locais de coleta semanal 1,0 UFM/mês
ii) Locais de coleta com frequência superior a uma vez por semana 2,0 UFM/mês

b) A Taxa de Coleta Seletiva do Lixo Hospitalar e outros similares serão cobradas tomando-se por base o custo efetivo do serviço prestado dividido pelo número de estabelecimentos produtores beneficiados 5,0 UFM/mês

TABELA XI
PARA COBRANÇA DA TAXA DE EXPEDIENTE

DISCRIMINAÇÃO FRAÇÃO DA UFM

a) Protocolação de requerimento dirigido a qualquer autoridade municipal 2,0
b) Expedição de Alvarás na concessão de qualquer licença 4,0
c) Buscas, concessões, permissões e qualquer outro documento por ano 2,0
d) Fornecimento de 24 vias de alvará, visto de conclusão e "habite-se" 5,0
e) Alvarás e Certidões

1 - até 03 laudas 5,0
2 - por lauda excedente 1,0
f) Fornecimento de cópias heliográficas, diagramas, etc., do arquivo municipal, por m² 5,0
g) anotação da transmissão no Cadastro Imobiliário 2,0

h) Outros atos, não especificados nesta Tabela e que dependem de anotação, vistorias, portarias, etc., por ano 2,0

i) Alvará de construção quando solicitado em separado, rebaixamento de meio-fio, tapumes e assembléias 3,0
j) Mapas da cidade 4,0
k) Mapas do Município 4,0
l) Fornecimento de cadernos de leis, por unidade 4,0
m) Taxa de Vistoria de furos, furos de estradas e outros (in-loci) por Km calculado 0,4

TABELA XII
TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS RELACIONADOS COM O SETOR DE TRANSPORTES URBANOS

DISCRIMINAÇÃO FRAÇÃO DA UFM

a) Permissão e renovação para veículos automotores (até 17 lugares) 5,0
b) Permissão e renovação para veículos automotores (acima de 17 lugares) 10,0
c) Transferência de Permissão de Taxi 20,0
d) Transferência de ônibus e microônibus 40,0
e) Vistoria anual para qualquer tipo de veículo 10,0
f) Balsa cadastrel para qualquer tipo de veículo 10,0
g) Permissão para interdição para vias e ruas (atividade lucrativa) por dia 20,0
h) Permissão para interdição de ruas (outras atividades) por dia 10,0
i) Taxa de embarque por passageiros na utilização do serviço de transporte coletivo urbano 0,12

TABELA XIII
PARA COBRANÇA DA TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS

DISCRIMINAÇÃO FRAÇÃO DA UFM

I - De numerção de prédios:

a) identificação de número 4,0
II - De alinhamento:

a) por lote 12,0
III - De liberação de bens apreendidos ou depositados:

a) de bens e mercadorias, por período de 05 (cinco) dias ou fração 5,0
b) de cães, por cabeça e por período de 05 (cinco) dias ou fração 5,0
c) de outros animais, por cabeça e período de 05 (cinco) dias ou fração 5,0
IV - Serviço Técnico:

a) Serviços Topográficos por lote 15,0
b) Croqui e memorial descritivo oficiais, por lote 15,0

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

DISCRIMINAÇÃO FRAÇÃO DA UFM

1. Limpeza Pública

a) Captação de calçadas e passeios por m² 0,85
b) Limpeza de terrenos baldios, por m² 0,17
c) Entulhos (restos de construção, galhos, etc.) por viagem 5,0
d) Aterramento e limpeza p/ viagem (truque) dentro do perímetro urbano 12,0
e) Serviço de limpeza, adequação, construção, aterro, nivelamento com máquinas pesadas, por hora equipamento trabalhado 20,0
f) Construção e Reformas de Muros e Calçadas

a) Muros por m² - reforma 12,0
b) Calçadas por m² - reforma 5,0
c) Muros por m² - construção 18,0
d) Calçadas por m² - construção 7,50

TABELA IX
PARA COBRANÇA DA TAXA DE COLETA DE LIXO

1. Taxa de Coleta de Lixo

a) A Taxa de Coleta de Lixo será cobrada tomando-se por base o custo efetivo do serviço prestado, dividido pelo número de imóveis edificados atendidos pelo serviço:

i) Locais de coleta semanal 1,0 UFM/mês
ii) Locais de coleta com frequência superior a uma vez por semana 2,0 UFM/mês

b) A Taxa de Coleta Seletiva do Lixo Hospitalar e outros similares serão cobradas tomando-se por base o custo efetivo do serviço prestado dividido pelo número de estabelecimentos produtores beneficiados 5,0 UFM/mês

TABELA XI
PARA COBRANÇA DA TAXA DE EXPEDIENTE

DISCRIMINAÇÃO FRAÇÃO DA UFM

a) Protocolação de requerimento dirigido a qualquer autoridade municipal 2,0
b) Expedição de Alvarás na concessão de qualquer licença 4,0
c) Buscas, concessões, permissões e qualquer outro documento por ano 2,0
d) Fornecimento de 24 vias de alvará, visto de conclusão e "habite-se" 5,0
e) Alvarás e Certidões

1 - até 03 laudas 5,0
2 - por lauda excedente 1,0
f) Fornecimento de cópias heliográficas, diagramas, etc., do arquivo municipal, por m² 5,0
g) anotação da transmissão no Cadastro Imobiliário 2,0

h) Outros atos, não especificados nesta Tabela e que dependem de anotação, vistorias, portarias, etc., por ano 2,0

i) Alvará de construção quando solicitado em separado, rebaixamento de meio-fio, tapumes e assembléias 3,0
j) Mapas da cidade 4,0
k) Mapas do Município 4,0
l) Fornecimento de cadernos de leis, por unidade 4,0
m) Taxa de Vistoria de furos, furos de estradas e outros (in-loci) por Km calculado 0,4

TABELA XII
TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS RELACIONADOS COM O SETOR DE TRANSPORTES URBANOS

DISCRIMINAÇÃO FRAÇÃO DA UFM

a) Permissão e renovação para veículos automotores (até 17 lugares) 5,0
b) Permissão e renovação para veículos automotores (acima de 17 lugares) 10,0
c) Transferência de Permissão de Taxi 20,0
d) Transferência de ônibus e microônibus 40,0
e) Vistoria anual para qualquer tipo de veículo 10,0
f) Balsa cadastrel para qualquer tipo de veículo 10,0
g) Permissão para interdição para vias e ruas (atividade lucrativa) por dia 20,0
h) Permissão para interdição de ruas (outras atividades) por dia 10,0
i) Taxa de embarque por passageiros na utilização do serviço de transporte coletivo urbano 0,12

TABELA XIII
PARA COBRANÇA DA TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS

DISCRIMINAÇÃO FRAÇÃO DA UFM

I - De numerção de prédios:

a) identificação de número 4,0
II - De alinhamento:

a) por lote 12,0
III - De liberação de bens apreendidos ou depositados:

a) de bens e mercadorias, por período de 05 (cinco) dias ou fração 5,0
b) de cães, por cabeça e por período de 05 (cinco) dias ou fração 5,0
c) de outros animais, por cabeça e período de 05 (cinco) dias ou fração 5,0
IV - Serviço Técnico:

a) Serviços Topográficos por lote 15,0
b) Croqui e memorial descritivo oficiais, por lote 15,0

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

c) croqui oficial por lote excedente 4,0

V - Demarcações:

a) Lotes ou terrenos com até 1500 m² 15,0
b) Lotes ou terrenos com mais de 1501 m²/2 o metro quadrado 0,02

VI - Abate de animais, por cabeça Matadouro Público

a) Animais porte grande (bovinos, bubalinos) 8,0
b) Animais porte médio (ovinos, caprinos, suínos) 2,0
Animais de pequeno porte (aves, coelhos, etc.) 0,1

1) Taxa de Expediente Por unidade (em U.F.M.): 1,0

Art. 17°. - Este Decreto entra em vigor na presente data,

revisadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2019.

Saulo Antonio Mendes
Secretário de Finanças

Odir Antonio Gotardo
Prefeito Municipal

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

DECRETO N.º 258/2019
DATA: 09/12/2019

SÚMULA: Define data de vencimento da Taxa de Verificação de Funcionamento Regular e Vigilância Sanitária de estabelecimentos para o exercício de 2020.

O Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 1048/2001,

Decreta:

Art. 1°. - Fica estipulado como prazo máximo para renovação da Taxa de Vigilância Sanitária e Verificação de Funcionamento Regular de Estabelecimentos para o ano de 2020, com o vencimento em 17 de Abril de 2020.

Art. 2°. - Decorrido o prazo para pagamento da Taxa, a mesma será acrescida de multa, juros e atualização monetária, calculados da seguinte maneira:

a) Até 30 (trinta) dias contados da data do vencimento do Tributo, 4% (quatro por cento) de multa;
b) De 31º (trigésimo primeiro) ao 60º (sexagésimo) dia contados da data do vencimento do Tributo, 6% (seis por cento) de multa;
c) De 61º dia em diante, 9% (nove por cento) de multa;
d) O pagamento fora dos prazos implicará na aplicação de correção monetária, juros de 1% ao mês e multa calculada sobre o imposto corrigido, ambos em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3°. - Este Decreto entra em vigor na presente data,

revisadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2019.

Saulo Antonio Mendes
Secretário de Finanças

Odir Antonio Gotardo
Prefeito Municipal

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

DECRETO N.º 259/2019
DATA: 09/12/2019

SÚMULA: Define normas para a CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DE REQUIPAMENTO E MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL DE PINHÃO a ser cobrada pela Fazenda Pública Municipal, sobre os serviços decorrentes da utilização de combate a incêndio, específicos e divisíveis prestados ao contribuinte, ou posto a sua disposição.

O Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 1.466/2009 (FUNREBOM) e 1.467/2009 alterada pela Lei 1.385/2010 (Contribuição para custeio de equipamento e manutenção da Defesa Civil de Pinhão),

Decreta:

Art. 1°. - Para o exercício de 2020, ficam estabelecidos os seguintes valores da CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DE REQUIPAMENTO E MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL DE PINHÃO conforme Anexo I da Lei 1467/2009, alterada pela Lei 1.385/2010:

TABELA PARA COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DE REQUIPAMENTO E MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL DE PINHÃO

TIPO DE UTILIZAÇÃO

1. RESIDENCIAL

Tipo 1 - até 45 Gajapote 2,5 UFM
Tipo 2 - > 45 até 90 Gajapote 4,5 UFM
Tipo 3 - > 90 Gajapote 09 UFM

2. COMÉRCIO/SERVÍÇO

Tipo 1 - até 50 Gajapote 06 UFM
Tipo 2 - > 50 até 500 Gajapote 09 UFM
Tipo 3 - > 500 Gajapote 13 UFM

3. INDUSTRIAL

Tipo 1 - até 75 Gajapote 09 UFM
Tipo 2 - > 75 até 750 Gajapote 15 UFM
Tipo 3 - > 750 Gajapote 20 UFM

4. OUTROS TIPOS DE UTILIZAÇÃO NÃO ESPECIFICADOS

Tipo 1 - até 50 Gajapote 06 UFM
Tipo 2 - > 50 até 500 Gajapote 09 UFM
Tipo 3 - > 500 Gajapote 13 UFM

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Art. 2°. - As tabelas constantes deste regulamento deverão ser publicadas sempre que houverem sido alteradas por motivo de decretação de atos legislativos ou em virtude de modificação de especificações de seus itens.

Parágrafo único - O responsável pelo órgão Fazendário Municipal fica encarregado de rever e atualizar as tabelas mencionadas, cabendo-lhe ainda promover, através dos órgãos competentes da Prefeitura, sua aplicação.

CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DE REQUIPAMENTO E MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL DE PINHÃO

Art. 3°. - Até que seja levantada a carga de incêndio de cada imóvel a Contribuição a que se refere a tabela acima mencionada será lançada, levando em consideração a menor carga de incêndio por utilização.

DO LANÇAMENTO E ARRECAÇÃO

Art. 4°. - O lançamento e arrecadação da Contribuição para custeio de equipamento e manutenção da Defesa Civil de Pinhão serão feitos através dos carnês de IPTU no qual estarão indicados, entre outros elementos, os valores e os prazos de vencimento.

§ 1°. - As datas de vencimento da cota única e de cada uma das parcelas referidas no "caput" deste artigo serão as mesmas do vencimento dos carnês de IPTU.

§ 2°. - O pagamento fora dos prazos implicará na aplicação de correção monetária, juros de 1% ao mês e multa calculada sobre o imposto corrigido, ambos em conformidade com a legislação vigente.

§ 3°. - Em caso de não incidência ou isenção, será dispensada a cobrança da contribuição.

Art. 5°. - Este Decreto entra em vigor na presente data,

revisadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2019.

Saulo Antonio Mendes
Secretário de Finanças

Odir Antonio Gotardo
Prefeito Municipal

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

DECRETO: 269/2019
DATA: 09/12/2019

SÚMULA: Altera o valor da UFM para o exercício de 2020.

O Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Art. 305 § 2º da Lei 1048/2001;

Decreta:

Art. 1°. - Fica alterado para o exercício de 2020 o valor da UFM - Unidade Fiscal do Município, a qual passará para o valor de R\$ 6,58 (seis reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 2°. - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2019.

Saulo Antonio Mendes
Secretário de Finanças

Odir Antonio Gotardo
Prefeito Municipal

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

LEI N.º 2669/2019
DATA: 11/12/2019

SÚMULA: Altera valores das ações dentro do Plano Plurianual de 2018-2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o Exercício Financeiro de 2020, e de outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. - Fica alterado para fins de compatibilização com a LOA 2020, o Plano Plurianual - PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, das Ações em anexo:

Art. 2°. - Esta Lei entrará em vigor em primeiro de janeiro de dois mil e vinte, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezoito, 55.º Ano de Emancipação Política.

Odir Antonio Gotardo
Prefeito Municipal

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

LEI N.º 2669/2019
DATA: 11/12/2019

SÚMULA: Altera valores das ações dentro do Plano Plurianual de 2018-2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o Exercício Financeiro de 2020, e de outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. - Fica alterado para fins de compatibilização com a LOA 2020, o Plano Plurianual - PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, das Ações em anexo:

Art. 2°. - Esta Lei entrará em vigor em primeiro de janeiro de dois mil e vinte, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezoito, 55.º Ano de Emancipação Política.

Odir Antonio Gotardo
Prefeito Municipal

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

RESOLUÇÃO N.º 06/2019
DATA: 09/12/2019

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação Inter setorial do Programa Bolsa Família - 2020.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pinhão - CMS, em sua 10ª (Décima) reunião ordinária, realizada em 06 de Dezembro de 2019, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.401 de 08/2008 e,

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012,

RESOLVE:

Art. 1°. - Aprovar o PLANO INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA 2020.

Art. 2°. - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pinhão, 06 de Dezembro de 2019.

VILSON ANTONIO PRUDENTE
Presidente do CMS

Homologo a Resolução n.º 06/2019, em 09 de Dezembro de 2019, nos termos do Parágrafo 2º, Art. 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de Dezembro de 1990.

Odir Antonio Gotardo
Prefeito Municipal

RUA EXPEDIENTÁRIO AMARILHO DE LIMA, 100 - PINHÃO - PARANÁ

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PINHÃO**
COMASP
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL 019/96 - CNPJ: 88.885.008/0001-94

Resolução n.º 30/2019

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a Resolução nº 009/2014 do COMASP, que define os parâmetros para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social – COMASP e considerando a deliberação da plenária realizada no dia 11 de dezembro de 2019, ATA 13/2019.

Resolve:

Art. 1º. Deferir, a partir da análise do comprovante da Inscrição da Entidade de Assistência social emitida ao Centro de Integração Empresa Escola do Paraná – CIEE, CNPJ: 76.610.591/0001-80, com sede na Rua Ivo Leão, nº 42- Alto da Glória – Curitiba/Paraná, emitida pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Curitiba, através da Resolução nº 167 de 04 de outubro de 2018 e da Inscrição nº 235 e dos documentos apresentados pelo Escritório Regional situado à Rua Capitão Rocha, 2075 – Centro – Guarapuava/Paraná, conforme Resolução nº 008/2014 do COMASP, o requerimento de Inscrição de Programa, conforme segue:

Modalidade: Atendimento.
Caracterização: Programa de Socioaprendizagem; Programa de Capacitação e Cidadania; Programa de Estágio e Plano Progridir.

Art. 2º. A Entidade deverá comprovar a oferta dos Programas, conforme o Plano de Trabalho no Município de Pinhão/Paraná, sob pena de cancelamento da Inscrição.

Art. 3º. Conforme a Resolução nº 008/2014 do COMASP, a entidade ou organizações de Assistência Social deverá apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho Municipal de Assistência Social:
I - plano de ação para corrente ano;
II - relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhão, 11 de dezembro de 2019.


Audilene Dalcursive
Presidente

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PINHÃO**
COMASP
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL 019/96 - CNPJ: 88.885.008/0001-94

Resolução n.º 31/2019

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a deliberação da plenária realizada no dia 11 de dezembro de 2019, ATA 13/2019.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família, para o exercício de 2020.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhão, 11 de dezembro de 2019.


Audilene Dalcursive
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 089/2019

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando a autorização contida na Lei Orçamentária Anual nº 668 de 19 de outubro de 2018.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Marquinho, no Exercício de 2019, até o valor de **R\$ 610.000,00** (Seiscentos e dez mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

04 – SECRETARIA DE FINANÇAS 002- Departamento de Contabilidade/Tesouraria 04.123.0003-2008 – Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade/Tesouraria 3.1.91.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Valor: R\$ 430.000,00 Conta Despesa: 430 Fonte: 00000 (Livre)
04 – SECRETARIA DE FINANÇAS 002- Departamento de Contabilidade/Tesouraria 04.123.0003-2008 – Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade/Tesouraria 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais Valor: R\$ 1.000,00 Conta Despesa: 440 Fonte: 00000 (Livre)
04 – SECRETARIA DE FINANÇAS 002- Departamento de Contabilidade/Tesouraria 04.123.0003-2008 – Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade/Tesouraria 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais Valor: R\$ 8.000,00 Conta Despesa: 450 Fonte: 00000 (Livre)
05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 002- Departamento de Educação 12.361.0004-2016 – Manutenção das Atividades da Educação 5% 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Valor: R\$ 95.000,00 Conta Despesa: 890 Fonte: 00103

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**
ESTADO DO PARANÁ

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 002- Departamento de Educação 12.361.0004-2016 – Manutenção das Atividades da Educação 5% 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais Valor: R\$ 4.000,00 Conta Despesa: 910 Fonte: 00103
06 – SECRETARIA DE ESPORTES 001- Departamento de Esportes 27.812.0006-2023 – Manutenção do Departamento de Esportes 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais Valor: R\$ 1.000,00 Conta Despesa: 1250 Fonte: 00000 (Livre)

07 – SECRETARIA DE SAÚDE 010- Fundo Municipal de Saúde 10.301.0007-2026 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo Valor: R\$ 30.000,00 Conta Despesa: 1370 Fonte: 00494

07 – SECRETARIA DE SAÚDE 010- Fundo Municipal de Saúde 10.301.0007-2030 – Manutenção das Atividades da Saúde com Recursos Próprios 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Valor: R\$ 217.000,00 Conta Despesa: 1480 Fonte: 00303

07 – SECRETARIA DE SAÚDE 010- Fundo Municipal de Saúde 10.301.0007-2030 – Manutenção das Atividades da Saúde com Recursos Próprios 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais Valor: R\$ 34.000,00 Conta Despesa: 1500 Fonte: 00303

07 – SECRETARIA DE SAÚDE 010- Fundo Municipal de Saúde 10.301.0007-2030 – Manutenção das Atividades da Saúde com Recursos Próprios 3.3.91.97.00.00 – Aporte para cobertura do Déficit Atuarial do RPPS Valor: R\$ 3.000,00 Conta Despesa: 1600 Fonte: 00303

08 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL 001- Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0008-2035 – Manutenção das Atividades do Bloco de Proteção Social Básica 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**
ESTADO DO PARANÁ

Valor: R\$ 1.000,00
Conta Despesa: 1790
Fonte: 00737

08 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL 001- Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0008-2036 – Manutenção das Atividades do Programa Estadual - Piso Paranaense 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Valor: R\$ 16.000,00 Conta Despesa: 1830 Fonte: 00826
--

08 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL 001- Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0008-2036 – Manutenção das Atividades do Programa Estadual - Piso Paranaense 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais Valor: R\$ 20.000,00 Conta Despesa: 1880 Fonte: 00826

08 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL 001- Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0008-2040 – Manutenção do Departamento de Promoção e Ação Social 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais Valor: R\$ 4.000,00 Conta Despesa: 2060 Fonte: 00000 (Livre)
--

08 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL 001- Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0008-2040 – Manutenção do Departamento de Promoção e Ação Social 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais Valor: R\$ 4.000,00 Conta Despesa: 2060 Fonte: 00000 (Livre)
--

09 – SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO 003- Departamento Rodoviário 26.782.0009-2046 – Manutenção das Atividades do Departamento de Viação 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Valor: R\$ 32.000,00 Conta Despesa: 2310 Fonte: 00000 (Livre)

09 – SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO 003- Departamento Rodoviário 26.782.0009-2046 – Manutenção das Atividades do Departamento de Viação 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais Valor: R\$ 4.000,00 Conta Despesa: 2320 Fonte: 00000 (Livre)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**
ESTADO DO PARANÁ

09 – SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO 003- Departamento Rodoviário 26.782.0009-2046 – Manutenção das Atividades do Departamento de Viação 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais Valor: R\$ 4.000,00 Conta Despesa: 2330 Fonte: 00000 (Livre)

09 – SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO 003- Departamento Rodoviário 26.782.0009-2046 – Manutenção das Atividades do Departamento de Viação 3.1.90.30.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Valor: R\$ 36.000,00 Fonte: 00504

09 – SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO 003- Departamento Rodoviário 26.782.0009-2046 – Manutenção das Atividades do Departamento de Viação 3.1.90.30.00.00 – Material de Consumo Valor: R\$ 5.000,00 Conta Despesa: 2360 Fonte: 00512
--

09 – SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO 002- Departamento de Agropecuária 20.606.0010-2048 – Incentivo ao Fundo Municipal de Agricultura 3.1.90.30.00.00 – Material de Consumo Valor: R\$ 2.000,00 Conta Despesa: 2480 Fonte: 00000 (Livre)

09 – SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO 002- Departamento de Agropecuária 20.606.0010-2049 – Manutenção do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais Valor: R\$ 8.000,00 Conta Despesa: 2530 Fonte: 00000 (Livre)

09 – SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO 002- Departamento de Agropecuária 20.606.0010-2049 – Manutenção do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais Valor: R\$ 8.000,00 Conta Despesa: 2530 Fonte: 00000 (Livre)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**
ESTADO DO PARANÁ

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 003- Departamento Administrativo 04.122.0002-2008 – Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Valor: R\$ 25.000,00 Conta Despesa: 320 Fonte: 00000 (Livre)
--

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 003- Departamento Administrativo 04.122.0002-2008 – Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo 3.1.90.30.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Valor: R\$ 40.000,00 Conta Despesa: 380 Fonte: 00000 (Livre)

04 – SECRETARIA DE FINANÇAS 002- Departamento de Contabilidade/Tesouraria 04.123.0003-2008 – Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade/Tesouraria 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Valor: R\$ 20.000,00 Conta Despesa: 500 Fonte: 00000 (Livre)
--

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 002- Departamento de Educação 12.361.0004-2014 – Manutenção das Atividades do Departamento de Educação 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Valor: R\$ 30.000,00 Conta Despesa: 740 Fonte: 00000 (Livre)

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 002- Departamento de Educação 12.361.0004-2017 – Manutenção do Transporte Escolar Municipal 3.3.90.30.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção Valor: R\$ 60.000,00 Conta Despesa: 1050 Fonte: 00000 (Livre)
--

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 002- Departamento de Educação 12.361.0004-2016 – Manutenção das Atividades da Educação 5% 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Valor: R\$ 100.000,00 Conta Despesa: 895 Fonte: 00103

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 002- Departamento de Educação 12.361.0004-2017 – Manutenção do Transporte Escolar Municipal
--

06 – SECRETARIA DE SAÚDE 010- Fundo Municipal de Saúde 10.301.0007-2027 – Manutenção do Consórcio Municipal de Saúde 3.3.72.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Valor: R\$ 97.000,00 Conta Despesa: 1420 Fonte: 00303

06 – SECRETARIA DE SAÚDE 010- Fundo Municipal de Saúde 10.301.0007-2030 – Manutenção das Atividades da Saúde com Recursos Próprios 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo Valor: R\$ 15.000,00 Conta Despesa: 1520 Fonte: 00000 (Livre)
--

07 – SECRETARIA DE SAÚDE 010- Fundo Municipal de Saúde 10.301.0007-2030 – Manutenção das Atividades da Saúde com Recursos Próprios 3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Valor: R\$ 86.000,00 Conta Despesa: 1550 Fonte: 00303

07 – SECRETARIA DE SAÚDE 010- Fundo Municipal de Saúde 10.301.0007-2030 – Manutenção das Atividades da Saúde com Recursos Próprios 3.3.90.30.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Valor: R\$ 15.000,00 Conta Despesa: 1580 Fonte: 00000 (Livre)

09 – SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO 003- Departamento Rodoviário 26.782.0009-2046 – Manutenção das Atividades do Departamento de Viação 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Valor: R\$ 50.000,00 Conta Despesa: 22100 Fonte: 00000 (Livre)

09 – SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO 003- Departamento Rodoviário 26.782.0009-2046 – Manutenção das Atividades do Departamento de Viação 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Valor: R\$ 50.000,00 Conta Despesa: 2400 Fonte: 00000 (Livre)
--

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**
ESTADO DO PARANÁ

09 – SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO 002- Departamento de Agropecuária 20.606.0010-2048 – Incentivo ao Fundo Municipal de Agricultura 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Valor: R\$ 50.000,00 Conta Despesa: 2500 Fonte: 00000 (Livre)

TOTAL **R\$ 610.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2019.

**LUIZ CEZAR BAPTISTE**
Prefeito Municipal

BALANÇO PATRIMONIAL Balanço Anual Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Marquinho Página: 1
Exercício 2018
ATIVO
ATIVO CIRCULANTE
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL
ATIVO NÃO CIRCULANTE
IMOBILIZADO
BENS MÓVEIS
BENS IMÓVEIS
TOTAL

Exercício 2018
ATIVO
ATIVO CIRCULANTE
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL
ATIVO NÃO CIRCULANTE
IMOBILIZADO
BENS MÓVEIS
BENS IMÓVEIS
TOTAL

Exercício 2018
ATIVO
ATIVO CIRCULANTE
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL
ATIVO NÃO CIRCULANTE
IMOBILIZADO
BENS MÓVEIS
BENS IMÓVEIS
TOTAL

Exercício 2018
ATIVO
ATIVO CIRCULANTE
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL
ATIVO NÃO CIRCULANTE
IMOBILIZADO
BENS MÓVEIS
BENS IMÓVEIS
TOTAL

Exercício 2018
ATIVO
ATIVO CIRCULANTE
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL
ATIVO NÃO CIRCULANTE
IMOBILIZADO
BENS MÓVEIS
BENS IMÓVEIS
TOTAL

Exercício 2018
ATIVO
ATIVO CIRCULANTE
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL
ATIVO NÃO CIRCULANTE
IMOBILIZADO
BENS MÓVEIS
BENS IMÓVEIS
TOTAL

Exercício 2018
ATIVO
ATIVO CIRCULANTE
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL
ATIVO NÃO CIRCULANTE
IMOBILIZADO
BENS MÓVEIS
BENS IMÓVEIS
TOTAL

Exercício 2018
ATIVO
ATIVO CIRCULANTE
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL
ATIVO NÃO CIRCULANTE
IMOBILIZADO
BENS MÓVEIS
BENS IMÓVEIS
TOTAL

Exercício 2018
ATIVO
ATIVO CIRCULANTE
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL
ATIVO NÃO CIRCULANTE
IMOBILIZADO
BENS MÓVEIS
BENS IMÓVEIS
TOTAL

Exercício 2018
ATIVO
ATIVO CIRCULANTE
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL
ATIVO NÃO CIRCULANTE
IMOBILIZADO
BENS MÓVEIS
BENS IMÓVEIS
TOTAL

Exercício 2018
ATIVO
ATIVO CIRCULANTE
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL
ATIVO NÃO CIRCULANTE
IMOBILIZADO
BENS MÓVEIS
BENS IMÓVEIS
TOTAL

Exercício 2018
ATIVO
ATIVO CIRCULANTE
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL
ATIVO NÃO CIRCULANTE
IMOBILIZADO
BENS MÓVEIS
BENS IMÓVEIS
TOTAL

Exercício 2018
ATIVO
ATIVO CIRCULANTE
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL
ATIVO NÃO CIRCULANTE
IMOBILIZADO
BENS MÓVEIS
BENS IMÓVEIS
TOTAL

Exercício 2018
ATIVO
ATIVO CIRCULANTE
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL
ATIVO NÃO CIRCULANTE
IMOBILIZADO
BENS MÓVEIS
BENS IMÓVEIS
TOTAL

Exercício 2018
ATIVO
ATIVO CIRCULANTE
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL
ATIVO NÃO CIRCULANTE
IMOBILIZADO
BENS MÓVEIS
BENS IMÓVEIS
TOTAL

Exercício 2018
ATIVO
ATIVO CIRCULANTE
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL
ATIVO NÃO CIRCULANTE
IMOBILIZADO
BENS MÓVEIS
BENS IMÓVEIS
TOTAL

Exercício 2018
ATIVO
ATIVO CIRCULANTE
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL
ATIVO NÃO CIRCULANTE
IMOBILIZADO
BENS MÓVEIS
BENS IMÓVEIS
TOTAL

Exercício 2018
ATIVO
ATIVO CIRCULANTE
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL
ATIVO NÃO CIRCULANTE
IM



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ nº 01.612.834/0001-68
AVENIDA BRÁSLIA, 551 - FONE - FAX (46) 3553-1484
85.465-000 - **ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU** - **PARANÁ**

Palácio Iguaçu:

Participar da Solenidade de “Liberação de 168 milhões de reais em recursos da Secretaria de Estado da Saúde, para diversos municípios do Estado do Paraná”, realização: Governo do Paraná / SESA.

Museu Oscar Niemeyer:

Participar da Solenidade de “Assinatura do Termo de Adesão dos Novos Municípios no Projeto Criança Feliz”, apresentação do projeto orçamento criança e da declaração estadual dos direitos da criança”, que tem por objetivo, promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância, apoiando a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados pós-gravidez, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho do cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade, realização: Governo do Paraná / SEJUF.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

HILARIO CZECHOWSKI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
Espigão Alto do Iguaçu
Administração 2017 - 2020

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**
REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019/PMEAI

O Pregoeiro e a equipe de apoio constituída comunica aos interessados na aquisição de 01 (um) Caminhão Cacaueira Basculante 6X4, com recursos oriundos de financiamento celebrado entre a Agência de Fomento do Paraná e o Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Viação, objeto do Pregão Presencial nº 066/2019/PMEAI que, após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes propostas:

LOTE	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR R\$
01	1ª	POSSOLI CAMINHÕES LTDA	354.000,00
01	2ª	MECÂNICA ATLAS LTDA	356.000,00

Espigão Alto do Iguaçu/PR, 11 de dezembro de 2019.

Pregoeiro: _____
Membros: _____



PREFEITURA MUNICIPAL
Espigão Alto do Iguaçu
Administração 2017 - 2020

**EDITAL DE HABILITAÇÃO**
REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019/PMEAI

O Pregoeiro e a equipe de apoio constituída comunica aos interessados na aquisição de 01 (um) Caminhão Cacaueira Basculante 6X4, com recursos oriundos de financiamento celebrado entre a Agência de Fomento do Paraná e o Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Viação, objeto do Pregão Presencial nº 066/2019/PMEAI, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

LOTE	EMPRESA
01	POSSOLI CAMINHÕES LTDA

Espigão Alto do Iguaçu/PR, 11 de dezembro de 2019.

Pregoeiro: _____
Membros: _____



PREFEITURA MUNICIPAL
Espigão Alto do Iguaçu
Administração 2017 - 2020

**EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: AUTO POSTO CHIMIEL LTDA.
OBJETO: FICA ACORDADO ENTRE AS PARTES O RESTABELECIMENTO DA EQUAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA DO CONTRATO FIRMADO NA DATA DE 17 DE OUTUBRO DE 2019 ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU E A EMPRESA AUTO POSTO CHIMIEL LTDA, RELATIVAMENTE AO FORNECIMENTO DE ETANOL COMUM, O QUAL, A PARTIR DA DATA DE 11/12/2019, PASSARÁ A VIGORAR DA SEGUNTE FORMA: A) ETANOL COMUM, AUMENTO DE 7,46%, PASSANDO O VALOR DE R\$ 3,24 (TRÊS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) POR LITRO, AO VALOR DE R\$ 3,48 (TRÊS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) POR LITRO.
ASSINATURA: 10/12/2019.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PARANÁ
Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

EDITAL 003-CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
A Comissão Organizadora/Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 001/2019, nomeada através da portaria 026/2019 de 28/11/2019, resolve:
Art. 1º Tornar pública a relação dos candidatos inscritos e a classificação Provisória, realizada entre os dias 30/11/2019 a 10/12/2019, de acordo com o edital do processo seletivo simplificado PSS de nº 001/2019.

NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
TAMIRIS KOJUNSKI	100	1
JANETE BARTOZEKE ANTUNES	95	2
LUANA TRACACHTIN	92	3
MARISTELA RODRIGUES	92	4
FLAVIA CAROLINE GODINHO RIVA	92	5
PATRICIA COSTA FERREIRA	92	6
ANA CLAUDIA DEVITTE SCHMITTEL	92	7
DAIANE APARECIDA SOMARIVA BASSO	91	8
LEILA MARIA RIBEIRO JOAQUIM	90	9
ZENADE TRIMBIN	90	10
MARLEI TEREZINHA RAIMUNDI	90	11
ELIAN DAL MORA	90	12
JACKELINE FERREIRA DE CASTRO MARQUES	90	13
MONICA TRINDADE LUVISA	90	14
SAMARA DOS SANTOS NASCIMENTO	89	15
ANDRESSA DA ROSA KRALL DOS SANTOS	89	16
ADRIANA DE SOUZA DUARTE	86	17
SILVANA DO NASCIMENTO OSSOVSKI	85	18
MARISTELA PRIOTTO DE OLIVEIRA	85	19
ANA PAULA DA SILVA	85	20
DANIELE FATIMA PRZYSEZNY	83	21
SILVA GONÇALVES MARTINS	80	22
ALESSANDRA TOSATTI MARTINS	80	23
DAIANE KAPAZI	80	24
ETIENE SOUZA GONÇALVES	80	25
MARIANA AYRES CRUSCIK	80	26
TAISE HERICA DARTORA	79	27
ELISANGELA ROTH	78	28
MABILI APARECIDA TONKIEL	77	29
MARISA BERNARDI	75	30
JULIANA AGASSE CRESCENCIO MANICA	75	31



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PARANÁ
Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

JOCIEL FAGUNDES	75	32
VANESSA BIREGON	75	33
RENATA ARIMILATO DOS SANTOS	75	34
SUELEM ROCHA	74	35
ANA MARIA VANESSA JAKOBOWSKI	70	36
MICHELLE DE LIMA	70	37
MARCIA JACOMINO MUEHL	70	38
THAYNARA BARTOSKI ANTUNES	70	39
DANIELI CAMARGO NOGUEIRA VIEIRA	16	40
PATRICIA GONÇALVES DA SILVA	15	41
DANIELI ALVES FERREIRA MORGES	10	42
THAURA MATOS DE SOUZA	0	DECLASSIFICADO
PATRICIA VIEIRA DA SILVA	0	DECLASSIFICADO
CARLA DOZOLINA ARTUSO	0	DECLASSIFICADO
TAIS PATRICIA COLOGINI	0	DECLASSIFICADO
MARINA BORISCI	0	DECLASSIFICADO
NADIA SIMIONI	0	DECLASSIFICADO

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto Barreiro, em 12 de dezembro de 2019.

GRACIELI FREITAS DE LIMA
Presidente da Comissão do PSS



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PARANÁ
Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

LEI N.º 589/2019.
De 11 de Dezembro de 2019.

Ementa: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Porto Barreiro para o Exercício Financeiro de 2020.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, MARINEZ BALDIN CROTTI, Prefeita Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, sanciono e mando promulgar a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2020, compreendendo o Orçamento Fiscal do Município e os Órgãos de Administração Indireta, Autarquias e os Fundos Municipais, estima a Receita em R\$ 26.780.880,00 (vinte e seis milhões setecentos e oitenta mil e oitocentos e oitenta reais) e fixa a Despesa em R\$ 26.780.880,00 (vinte e seis milhões setecentos e oitenta mil e oitocentos e oitenta reais), assim distribuídos:

I - R\$ 24.330.880,00 (vinte e quatro milhões trezentos e trinta mil e oitocentos e oitenta reais) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, às entidades de Administração Indireta e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizados legalmente instituídos;

II - R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) do Orçamento do Serviço Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.
III - R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) do Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Porto Barreiro.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PARANÁ
Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

Art. 2º - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS		
RECEITAS CORRENTES	\$	24.330.880,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	\$	748.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	\$	38.280,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	\$	50.000,00
RECEITA SERVIÇOS	\$	22.600,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	\$	23.472.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	\$	0,00

RECEITAS DE CAPITAL	\$	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	\$	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	\$	0,00
AMORTIZAÇÃO EMPRÉSTIMOS	\$	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	\$	0,00



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PARANÁ
Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

	\$	
OUTROS RECURSOS DE CAPITAL	\$	0,00
TOTAL	\$	24.330.880,00

II - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA

SAMAÉ – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto		
RECEITAS CORRENTES	\$	350.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	\$	350.000,00
TOTAL	\$	350.000,00

PORTOBARREIROPREV – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Porto Barreiro		
RECEITAS CORRENTES	\$	2.100.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	\$	53.050,00
RECEITA CONT PATRONAL	\$	1.182.100,00
RECEITA CONT SERVIDOR	\$	737.950,00
TOTAL	\$	2.100.000,00
TOTAL CONSOLIDADO	\$	26.780.880,00



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PARANÁ
Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

Art. 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

I - ORÇAMENTO FISCAL		
PODER LEGISLATIVO	\$	1.040.000,00
Legislativo Municipal	\$	1.040.000,00

GOVERNO MUNICIPAL	\$	680.000,00
Gabinete do Governo Municipal	\$	680.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	\$	1.922.780,00
Diretoria Geral	\$	1.810.280,00
Depto de Recursos Humanos	\$	69.000,00
Depto de Patrimônio e Material	\$	43.500,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	\$	1.606.500,00
Depto de Contabilidade e Tesouraria	\$	1.463.000,00
Departamento de Licitações e Compras	\$	143.500,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	\$	5.251.000,00
Educação – Imp Transf Const (Ens Fund)I	\$	3.000.800,00



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PARANÁ
Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

Educação – FUNDEB	\$	1.601.000,00
Educação – Recursos Vinculados	\$	503.700,00
Educação – Transferência de Convênios	\$	0,00
Educação – Salário Educação	\$	145.500,00
SECRETARIA DE SAÚDE	\$	4.660.400,00
Diretoria Geral	\$	78.000,00
Fundo Municipal de Saúde	\$	4.505.100,00
Departamento de Saneamento e Vigilância	\$	77.300,00
SECRETARIA DE DES E AÇÃO SOCIAL	\$	1.516.350,00
Fundo Municipal de Assistência Social	\$	728.850,00
Fundo Mun Dir Criança e Adolescente	\$	224.500,00
Fundo Municipal Direitos da Pessoa Idosa	\$	20.000,00
Fundo Mun de Habitação Interesse Social	\$	20.000,00
Departamento de Ação Social	\$	523.000,00
SEC VIAÇÃO OBRAS URBANISMO	\$	4.125.200,00
Diretoria Geral	\$	91.000,00



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PARANÁ
Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

Departamento de Viação	\$	2.950.000,00
Departamento de Obras	\$	521.700,00
Departamento de Urbanismo	\$	562.500,00
SEC DESENV CAMPO E MEIO AMBIENTE	\$	2.415.150,00
Departamento de Agricultura	\$	903.000,00
Departamento de Meio Ambiente	\$	1.496.150,00
Depto de Transf e Industrialização	\$	16.000,00
SEC DE CULTURA ESPORTE E TURISMO	\$	531.000,00
Departamento de Cult. Esp e Turismo	\$	531.000,00
SEC DE ASSUNTOS COMUNITARIOS	\$	197.500,00
Departamento Assuntos Comunitários	\$	197.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	\$	130.000,00
TOTAL	\$	24.330.880,00



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PARANÁ
Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

II – ORÇAMENTO DO SAMAÉ

Serviço Autônomo Mun de Água e Esgoto	\$	350.000,00
TOTAL	\$	350.000,00

III – ORÇAMENTO PORTOBARREIROPREV

Instituto de Prev Serv Porto Barreiro	\$	2.100.000,00
TOTAL	\$	2.100.000,00
TOTAL CONSOLIDADO	\$	26.780.880,00

Art. 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Art. 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do § 2º do Artigo 2º da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:

I - do Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 005/97 de 04/02/97, que fixa as despesas a ser realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2020 em R\$ 4.505.000,00 (quatro milhões quinhentos e cinco mil reais);



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PARANÁ
Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

II - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 100/01 de 12/07/2001, que fixa a sua despesa para o exercício de 2020 em R\$ 224.500 (duzentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais);

III - do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, criado pela Lei Municipal nº 040/98 de 27/04/98, que fixa a sua despesa para o exercício de 2020 na importância de R\$ 728.850,00 (setecentos e vinte e oito mil e oitocentos e cinquenta reais).

Art. 6º - O Orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, de contabilidade descentralizada, tem a despesa fixada para o exercício de 2020 em R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) e Receitas estimadas em R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 7º - O Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Porto Barreiro – PORTOBARREIROPREV, de contabilidade descentralizada, tem a despesa fixada para o exercício de 2020 em R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem de reais) e Receitas estimadas em R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem de reais).

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral da despesa fixada para o exercício, nos termos da legislação vigente, utilizando como recursos para cobertura, os provenientes da anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III e o excesso de arrecadação de recursos livres consoante o estabelecido no inciso II, ambos do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64;



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PARANÁ
Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

I - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior;

II - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, mediante a efetiva ocorrência ou tendência de ocorrência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados desde que o total dos mencionados créditos não supere o limite de 30% (trinta por cento) do total geral da receita estimada para o exercício no orçamento fiscal;

III - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso IV do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 tendo como limite o valor dos respectivos instrumentos jurídicos de crédito celebrados para o exercício;

IV - transpor ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, e proceder o remanejamento e a compensação entre as fontes, e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, quando da abertura de créditos adicionais que utilizem como recurso o cancelamento de dotações;

V - proceder a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para a cobertura de créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Previdências.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PARANÁ
Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

§ 1º - A abertura dos créditos autorizados nos incisos I,II, III e IV não são consideradas para fins do limite da autorização constante do caput do artigo.

§ 2º - A autorização contida no caput do artigo é extensiva ao Presidente da Câmara Municipal no concernente ao orçamento próprio do Poder Legislativo e ao Prefeito Municipal para a abertura de créditos suplementares no orçamento da seguridade social considerando-se o limite de 30% (trinta por cento) em relação ao total da despesa fixada nos respectivos orçamentos.

Art. 9º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Art. 10º - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária a movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no Parágrafo Único do Artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 11 de Dezembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.619/0001-79
Rua Santo Antônio, nº 225, Centro - CEP: 85160-000
Fone: (42) 36361228

DECLARAÇÃO DE NULIDADE

O Presidente do Legislativo Municipal, usando a competência que lhe confere e considerando,

Memorando da Direção Geral da Câmara Municipal de Cantagalo-PR apontando vício insanável;

O art. 27, IV e art. 29, III da Lei n.º 8.666/93;

O princípio da autotutela, onde a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais, visto que a Administração está vinculada à lei, podendo exercer o controle da legalidade de seus atos;

A Súmula 346, do Supremo Tribunal Federal: "a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos";

A Súmula 473, também da Suprema Corte, "a administração pode anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos";

Resolve **DECLARAR NULO** o Processo de Licitação Dispensa de Licitação sob nº 14/2019-CMC, devido a discordância ao art. 27, IV e art. 29, III da Lei n.º 8.666/93;

A nulidade do procedimento licitatório induz a do Contrato Administrativo 06/2019-CMC, ressalvado no disposto no Parágrafo único do Art. 59 desta Lei.

Fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Cantagalo, 04 de dezembro de 2019.

MATEUS RUZICKI
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

**Prefeitura do Município de Cantagalo**
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-43
Rua Chiderlei, 279 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO Nº 211/2019
Súmula: Abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Cantagalo – PR.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.043/2018 de 2011/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Cantagalo/PR, para o exercício de 2019, um crédito adicional por:

- **Anulação de Dotação:** na importância de R\$ 1.386,00 (mil trezentos e oitenta e seis reais)

- **Transfêrencia de Dotação:** na importância de R\$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais)

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de Anulação de Dotação e Transfêrencia de Dotação, conforme relatório de alteração orçamentária em anexo e que faz parte desse Decreto.

Art. 3º - Este Decreto vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 11 de Dezembro de 2019.

JAIR ROCHA DA SILVA
Prefeito Municipal

Município de Cantagalo - 2019				
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				
Lei/Ano nº 869 - Decreto nº 211/2019 de 11/12/2019	Resumo	Nº	Ano	Página1
Atividade: 138 - Lei ordinária	Lei Complementar Anual - LCA	1940	2019	
Credito adicional	Recursos de crédito adicional	Previsão	Realizado	
Suplementar	Anulação de Dotações	1.386,00	1.386,00	
Transfêrencia	Anulação de Dotações	2.150,00	0,00	
Transfêrencia	Anulação de Dotações	0,00	2.150,00	
Despesa:				
05 SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação			150,00
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	Alteração			
13.301.000.003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Transfêrencia			
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO				
1010	0000 SAÚDE - Recursos Vinculados (E.C. 2005 - 199) - 300			
Credito adicional:	Transfêrencia	Recursos de crédito adicional:	Anulação de Dotações	
05 SECRETARIA DE SAÚDE				150,00
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
13.301.000.003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
2010	0000 SAÚDE - Recursos Vinculados (E.C. 2005 - 199) - 300			
Credito adicional:	Transfêrencia	Recursos de crédito adicional:	Anulação de Dotações	1.386,00
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
06.001 GABINETE DA SECRETARIA				
12.361.001.004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
3110	00000 Recursos Ordinários (Ley 960)			
Credito adicional:	Suplementar	Recursos de crédito adicional:	Anulação de Dotações	1.386,00
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
06.001 GABINETE DA SECRETARIA				
12.361.001.004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
4000	00000 Recursos Ordinários (Ley 960)			
Credito adicional:	Transfêrencia	Recursos de crédito adicional:	Anulação de Dotações	2.000,00
10 SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO				
10.000 GABINETE DA SECRETARIA				
20.006.100.1009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO				
4100	00000 Recursos Ordinários (Ley 960)			
Credito adicional:	Transfêrencia	Recursos de crédito adicional:	Anulação de Dotações	2.000,00
10 SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO				
10.001 GABINETE DA SECRETARIA				
20.006.100.1009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				
3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
4000	00000 Recursos Ordinários (Ley 960)			
Credito adicional:	Transfêrencia	Recursos de crédito adicional:	Anulação de Dotações	2.000,00
10 SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO				
10.001 GABINETE DA SECRETARIA				
20.006.100.1009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				
3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
4000	00000 Recursos Ordinários (Ley 960)			
Credito adicional:	Transfêrencia	Recursos de crédito adicional:	Anulação de Dotações	2.000,00

**Prefeitura do Município de Cantagalo**
ESTADO PARANÁ
Rua Chiderlei, 279 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO Nº 210/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Cantagalo – PR.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.043/2018 de 2011/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Cantagalo/PR, para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Suplementar por:

Excesso de Arrecadação: na importância de R\$ 18.404,63 (dezoito mil quatrocentos e quatro reais e sessenta e três centavos)

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, **FONTE 807**, conforme relatório de alteração orçamentária em anexo e que faz parte desse Decreto.

Art. 3º - Este Decreto vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 11 de Dezembro de 2019.

JAIR ROCHA DA SILVA
Prefeito Municipal

Município de Cantagalo - 2019				
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				
Lei/Ano nº 869 - Decreto nº 210/2019 de 11/12/2019	Resumo	Nº	Ano	Página1
Atividade: 138 - Lei ordinária	Lei Complementar Anual - LCA	1940	2019	
Credito adicional	Recursos de crédito adicional	Previsão	Realizado	
Suplementar	Anulação de Dotações	1.386,00	1.386,00	
Transfêrencia	Anulação de Dotações	2.150,00	0,00	
Transfêrencia	Anulação de Dotações	0,00	2.150,00	
Despesa:				
05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Anulação			18.404,63
10.000 GABINETE DA SECRETARIA	Alteração			
13.301.000.003 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Alteração			
3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
1200	00000 Recursos Ordinários (Ley 960)			
Credito adicional:	Suplementar	Recursos de crédito adicional:	Anulação de Dotações	18.404,63
05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
10.000 GABINETE DA SECRETARIA				
13.301.000.003 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA				
3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
1200	00000 Recursos Ordinários (Ley 960)			
Credito adicional:	Suplementar	Recursos de crédito adicional:	Anulação de Dotações	18.404,63

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ**
CNPJ 17.851.062/0001-00

ATA Nº 009/2019

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, às onze horas e trinta minutos, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, por cumprimento ao Art. 20, item II de seu Estatuto, no Gabinete da Prefeitura Municipal de Pinhão, situada na Avenida Trifon Hanyza, nº 220 centro, na cidade de Pinhão-PR, referente ao **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ**, Associação Pública com Personalidade Jurídica de Direito Público, situada na Avenida Sebastião de Camargo Ribas, 2301, 1º andar, sala 2, Bonsucesso, Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85055-000, anexo à Rodoviária Municipal, inscrito no CNPJ 17.851.062/0001-00, formado pelos municípios de Guarapuava e Pinhão, Estado do Paraná, por convocação extraordinária do Excelentíssimo Presidente, o Sr. **ODIR ANTONIO GOTARDO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 402.950.493-5 SSP-RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 469.307.360-15, residente e domiciliado na Rua Dr. Nilo Vivier, 102, na cidade de Pinhão, Estado do Paraná, CEP 85.170-000. Constatou-se a ausência de representante do Município de Guarapuava, Estado do Paraná. Esteve presente o Contador do CRJ, Sr. **DIEGO RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.560.535-4 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.610.339-10, residente e domiciliado na Rua Dr. Otto Rickli, nº 214, Bairro São Cristóvão, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.060-250, a Assessora Jurídica do CRJ, Sra. **DANIELA NUNES**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.446.609-5 SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 084.707.639-38, residente e domiciliada na Rua Castro, nº 310, Bairro Bonsucesso, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.045-210, o Contador Interno do CRJ, a Sra. **DANUSIA TALITA FERREIRA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.990.114-0 II/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 072.014.079-02, residente e domiciliada na Rua Vicente Machado, nº 3609, bairro Dos Estados, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.035-180, o membro do Conselho Fiscal, o Sr. **ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN**, brasileiro, casado, administrador, RG 9.035.615-1 SSP-PR, CPF 054.012.689-63, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 135 Aq. 104, Centro, Pinhão, Estado do Paraná, CEP 85.170-000. Reunidos os presentes, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão. Após as apresentações, passou-se a discussão e deliberação sobre a pauta agendada: 1 - Férias Coletivas dos Funcionários do CRJ; 2 - Contrato de Rateio de 2020; 3 - Regulamentação das Horas Extraordinárias. Em relação às férias coletivas dos funcionários do CRJ, levantou-se a

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ**
CNPJ 17.851.062/0001-00

questão de paralisação das obras nos trechos executados pelo setor operacional do Consórcio no Município de Pinhão, Estado do Paraná no período de 26/12/2019 a 09/01/2020, em razão de coincidir com o período de chuvas, bem como a período de recesso dos municípios consorciados e a demanda, deliberando-se no sentido de concessão de férias coletivas aos empregados na referida data, permanecendo a atividade administrativa de um funcionário do referido setor, determinando-se a comunicação ao Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da lei. Em relação a discussão do Contrato de Rateio nº 01/2020, deliberou-se pela aprovação por parte do Município de Pinhão, considerando a planificação realizada pelo setor contábil do CRJ quanto aos gastos e diminuição do rateio apresentado na Assembleia Geral Extraordinária de 14/10/2019. Assim, em razão da ausência de representante do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, determina-se a comunicação e apresentação da planificação realizada pelo setor contábil do CRJ quanto aos gastos e diminuição do rateio ao Município de Guarapuava, Estado do Paraná, sendo que a aquiescência dos valores planificados será representada pela formalização do Contrato de Rateio nº 01/2020. Quanto à regulamentação da concessão das horas extraordinárias aos empregados do CRJ, a Assessora Jurídica apresentou minuta de regulamentação, tendo sido solicitadas alterações e novo envio à apreciação. Sem mais assuntos a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e eu, Daniela Nunes, Assessora Jurídica, redigi a presente ATA, que será assinada pelos participantes para que produza todos os efeitos legais.

**ODIR ANTONIO GOTARDO**
Prefeito Município de Pinhão - PR

**ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN**
Conselheiro Eletivo do Conselho Fiscal - CRJ

**DIEGO RIBEIRO**
Contador CRJ
CRC-PR 075189/0-9

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ**
CNPJ 17.851.062/0001-00

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ**
CNPJ 17.851.062/0001-00

**DANUSIA TALITA FERREIRA OLIVEIRA**
Controlador Interno CRJ
CRA-PR 27553

**DANIELA NUNES**
Assessora Jurídica CRJ
OAB/PR 81.242

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ**
CNPJ 17.851.062/0001-00

CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2020

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM OS MUNICÍPIOS DE GUARAPUAVA E PINHÃO, OBJETIVANDO O RATEIO DE RECURSOS PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CONSTANTES DO CONTRATO DE PROGRAMA, MEDIANTE AS SEGUINTE CONDIÇÕES:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ, Pessoa Jurídica de Direito Público, sem fins econômicos, situada na Av. Sebastião de Camargo Ribas, 2301 - Bonsucesso/1º Andar Sala 2 - Anexo à Rodoviária Municipal, Guarapuava - PR - CEP 85055-000 inscrito no CNPJ 17.851.062/0001-00, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **ODIR ANTONIO GOTARDO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.031.738-0 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 469.307.360-15, doravante denominado **CONSORCIO CRJ**;

- 1) **MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.178.037/0001-76, com sede na Rua Brigadeiro Rocha, 2777, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.258.062-3 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.157.469-99;

- 2) **MUNICÍPIO DE PINHÃO - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.178.011/0001-28, com sede na Avenida Trifon Hanyza, 220, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **ODIR ANTONIO GOTARDO**, portador da Cédula de Identidade RG 15.031.738-0 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 469.307.360-15;

Doravante denominados **CONSORCIADOS** resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE RATEIO**, sob as cláusulas e condições seguintes:

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ**
CNPJ 17.851.062/0001-00

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. O presente **CONTRATO DE RATEIO** rege-se pelo disposto nos artigos 8º e 13º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA

2. Este contrato tem por objeto ratear as despesas do **CONSORCIO CRJ** entre os **CONSORCIADOS**, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo **CONSORCIO CRJ** em consórcio com o definido no Contrato de Programa formalizado entre as partes.

§ 1º. Consideram-se despesas do referido **CONSORCIO CRJ**, entre outras que vierem a serem regularmente constituídas:

- a) despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua Sede;
- b) despesas de execução do objeto e das finalidades do **CONSORCIO CRJ**;
- c) despesas de remuneração de pessoal, nela incluídas as obrigações trabalhistas, fiscais, patronais e demais encargos sociais;
- d) despesas relativas à prestação de serviços do **CONSORCIO CRJ** em favor do município **CONSORCIADO** nos termos deste Convênio ou Contrato de Programa;
- e) despesas de administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.

§ 2º. Na hipótese de os **CONSORCIADOS** assumirem o ônus da cessão do servidor ao **CONSORCIO CRJ**, os pagamentos referentes à remuneração do servidor cedido serão contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas neste instrumento, ressalvada a hipótese de renúncia de tais créditos pelo **CONSORCIADO**.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ**
CNPJ 17.851.062/0001-00

DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

CLÁUSULA TERCEIRA

3. Os **CONSORCIADOS** deverão consignar previsão orçamentária e financeira para o exercício financeiro de 2020, crédito pertinente na legislação orçamentária e dotação suficiente para suportar despesas assumidas através deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os **CONSORCIADOS** poderão ser excluídos do **CONSORCIO CRJ**, de acordo com o disposto no art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/05 e no estatuto do **CONSORCIO CRJ**, quando não consignarem, como crédito adicional na sua legislação orçamentária pertinente, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente Contrato de Rateio.

DOS VALORES

CLÁUSULA QUARTA

4. Os **CONSORCIADOS** ficam obrigados a repassar ao **CONSORCIO CRJ** recursos financeiros para custear as despesas consorciadas, denominada de **COTA DE RATEIO**, a qual será dividida em duas partes, sendo uma Fixa e outra Variável.

§ 1º. A parte Fixa da **COTA DE RATEIO** corresponderá às despesas de manutenção do **CONSORCIO CRJ**, de suas atividades administrativas, operacionais e demais atividades voltadas ao seu funcionamento, rateada igualmente entre os **CONSORCIADOS**.

§ 2º. A parte variável da Cota de Rateio corresponderá às despesas realizadas pelo **CONSORCIO CRJ**, das quais resultarem benefícios exclusivos ao **CONSORCIADO**.

§ 3º. No que tange à parte Fixa da Cota de Rateio, fica estabelecido que o **CONSORCIADO** repassará mensalmente ao **CONSORCIO CRJ** o valor correspondente a metade da totalidade das despesas efetuadas.

§ 4º. Para fins de definição do montante correspondente à parte Fixa da Cota de Rateio estipula-se os seguintes valores, correspondentes à metade a ser arcada por cada **CONSORCIADO**:

VALOR MENSAL: R\$ 56.913,58 (cinquenta e seis mil, novecentos e treze reais e cinquenta e oito centavos);

VALOR ANUAL: R\$ 682.963,00 (seiscentos e oitenta e dois mil, novecentos e sessenta e três reais).

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ**
CNPJ 17.851.062/0001-00

§ 5º. A parte Variável da Cota de Rateio será apurada mensalmente de acordo com os serviços ou benefícios do **CONSORCIO CRJ** que tiverem sido utilizados pelo **CONSORCIADO**.

CLÁUSULA QUINTA

5. O montante do valor a ser repassado mensalmente pelo **CONSORCIADO**, representado pelo somatório das partes Fixa e Variável da Cota de Rateio, deverá ser depositado em conta corrente de titularidade do **CONSORCIO CRJ** até o dia 25 do mês corrente.

PARÁGRAFO ÚNICO. O montante relativo às horas extras e seus reflexos será pago pelo **CONSORCIADO** onde os serviços foram realizados, sendo que o valor apurado será repassado pelo **CONSORCIADO** ao **CONSORCIO CRJ**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA

6. As despesas decorrentes da execução deste Contrato de Rateio correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento do **CONSORCIADO** para o exercício financeiro correspondente.

§ 1º. A realização de despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste instrumento, fica condicionada à aprovação em Assembleia Geral, devendo ser objeto de termo aditivo ao presente Contrato de Rateio.

§ 2

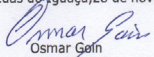
Sindicato Rural de Quedas do Iguaçu
EDITAL DE RESULTADO DE ELEIÇÃO

Em eleição realizada no dia 28/11/2019, este Sindicato Rural, em conformidade com o artigo 532 - Parágrafo 2º da CLT e com o estatuto desta entidade, elegeu a chapa abaixo descrita, a qual dirigirá o Sindicato no período de 01/01/2020 a 31/12/2022.

Cargo	Nome do Candidato
Presidente	Osmar Goin
Vice-presidente	Roberto Wyzkowski
Secretário	Cosme Barp
Tesoureiro	Lirio Tasca
Suplentes de diretoria	Enio Piasieski Ademir dos Santos Melo Claudio Jaremczuk
Conselho Fiscal	Alcides Bruganara Aldi Wyzkowski Leonir Antonio Felini
Suplentes de Conselho Fiscal	Alceu Perin Arlindo Vieccelli Vergilio Orlovski
Delegado representante	Osmar Goin
Suplentes de delegado representante	Marcos Goin

A contar da data da presente publicação fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias para interposição de recurso

Quedas do-Iguaçu,28 de novembro de 2019.


Osmar Goin
Presidente do Sindicato Rural de Quedas do Iguaçu.



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: controleinterno@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 01, DE 29 DE
NOVEMBRO DE 2019.

REGULAMENTA O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E O
FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO NO
ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal de 1988, no artigo 59 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, artigo 75 da Lei Orgânica Municipal e em especial ao contido no artigo 6º. Da Lei Municipal nº. 1231, de 30 de agosto de 2019, considerando a necessidade de regulamentar e padronizar a Unidade de Controle Interno visando o aprimoramento do Serviço Público, RESOLVE emitir a seguinte Instrução Normativa:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A presente Instrução Normativa tem por objetivo regulamentar as atribuições, funções e demais atos necessários ao funcionamento da Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, e regulamentar o Sistema de Controle Interno, conforme ordenamento jurídico vigente e, especificamente o disposto no artigo 6º. da Lei Municipal nº. 1231/2019, considerando para efeitos desta Instrução Normativa os seguintes conceitos:

I - Controle Interno: Conjunto de recursos, métodos e processos adotados pela própria gerência do setor público, com a finalidade de comprovar fatos, impedir erros, fraudes e a ineficiência, caracterizados pelos preceitos da



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: controleinterno@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

II - Sistema de Controle Interno: Articulado a partir de uma unidade central de coordenação, orientada para desempenho das atribuições de controle interno;

III - Auditoria: Minucioso exame parcial, pontual ou total dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as normas e procedimentos de auditoria.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES E ATIVIDADES PRECÍPUAS DA UNIDADE DE
CONTROLE INTERNO

Art. 2º. A Unidade de Controle Interno visa assessorar a Presidência do Poder Legislativo na supervisão da correta gestão de recursos públicos, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

Parágrafo 1º. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, para atingir as finalidades constitucionais, consubstancia-se em técnicas de trabalho desenvolvidas no âmbito do Sistema de Controle Interno, com a participação do órgão da Câmara Municipal.

Parágrafo 2º. As atividades de controle interno se darão de forma prévia, concomitante e subsequente aos atos controlados.

Art. 3º. A Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, tem como finalidade:

I - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial na Câmara Municipal;

II - Apoiar o controle externo exercido pelo Tribunal de Contas no exercício de sua missão institucional;



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: controleinterno@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



III - Examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;

IV - Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;

V - Exercer o controle sobre a execução dos repasses realizados pelo Poder Executivo;

VI - Exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta "restos a pagar" e "despesas de exercícios anteriores";

VII - Supervisionar as medidas adotadas pelo Poder Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei nº 101/2000, caso haja necessidade;

VIII - Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar, processados ou não;

IX - Realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar nº. 101/2000;

X - Acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;

XI - Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações.

Art. 4º. As atividades a cargo do Sistema de Controle Interno destinam-se a subsidiar o aperfeiçoamento da Gestão da Câmara Municipal nos aspectos de formulação, planejamento, coordenação, execução e monitoramento das atividades.



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: controleinterno@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 5º. Compete a Unidade de Controle Interno:

I - Realizar por amostragem, acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria interna nos sistemas administrativos, contábeis, financeiros, patrimoniais e operacionais da Câmara Municipal, com vistas a verificar a legalidade e legitimidade dos atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentária, financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade;

II - Orientar, quando necessário, o Gestor e os responsáveis pelo Órgão da Câmara Municipal, no desempenho efetivo de suas funções e responsabilidades, por meio de procedimentos operacionais;

III - Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e nos programas de trabalho constantes do planejamento anual da Câmara Municipal;

IV - Zelar por sua própria qualidade e independência;

V - Verificar a legalidade e a adequação aos princípios e regras estabelecidas pela legislação dos procedimentos licitatórios e respectivos contratos efetivados pela Câmara Municipal;

VI - Normatizar, sistematizar e padronizar os procedimentos operacionais referentes às suas próprias atividades, observadas as disposições legais pertinentes;

VII - Propor normatização, sistematização e padronização de procedimentos operacionais a serem adotadas pelos integrantes da estrutura organizacional da Câmara, observadas as disposições atinentes;

VIII - Avaliar as atividades de controle interno exercidas pelos Órgãos que compõem a estrutura organizacional da Câmara Municipal com vistas ao seu aperfeiçoamento;

IX - Elaborar relatórios de auditoria, contendo as observações e constatações feitas, bem como, opinião



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: controleinterno@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



conclusiva e sintética sobre falhas, deficiências e áreas críticas que mereçam atenção especial;

X - Acompanhar a implementação das recomendações feitas pelo responsável da Unidade do Controle Interno ao órgão da Câmara Municipal;

XI - Elaborar e submeter previamente ao Presidente da Câmara o Plano Anual de Auditoria Interna da Unidade de Controle Interno;

CAPÍTULO IV
DOS OBJETIVOS E ATIVIDADES INERENTES À ATUAÇÃO DA UNIDADE DE
CONTROLE INTERNO

Art. 6º. Constituem objetos de exames específicos realizados pela Unidade de Controle Interno:

I - Os sistemas administrativos e operacionais de controle interno administrativo utilizados na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional;

II - Os sistemas de pessoal;

III - Os contratos firmados com entidades públicas ou privadas;

IV - Os convênios firmados com entidades públicas ou privadas;

V - Os processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade;

VI - As obras, reformas e adaptações da estrutura física da Câmara Municipal, quando houver;

VII - Os instrumentos e sistemas de guarda e conservação dos bens e do patrimônio;

VIII - Os atos administrativos que resultem direitos e obrigações para a Câmara Municipal;

IX - Os adiantamentos e diárias, quando houver;

X - A fixação e execução da despesa;

XI - A previsão, o repasse do duodécimo e sua devolução;



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: controleinterno@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



XII - A observância dos limites legais e constitucionais;

XIII - A organização e gestão dos responsáveis pelos diversos Órgãos da Câmara Municipal.

Art. 7º. Para o pleno exercício de suas competências e funcionamento da Unidade de Controle Interno, a mesma poderá expedir Instruções Normativas, de observância obrigatória no âmbito da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, as quais serão assinadas pelo Presidente do Poder Legislativo e pelo servidor responsável pela Unidade de Controle Interno.

Art. 8º. Para o pleno exercício de suas competências, a Unidade de Controle Interno poderá desempenhar, dentre outras, as seguintes atividades de controle:

I - Na gestão orçamentária e financeira:

a) Avaliar a legalidade das alterações orçamentárias;

b) Acompanhar o resultado orçamentário, evitando que o mesmo se apresente deficitário sem justificativas;

c) Verificar a existência de projeções de impacto financeiro, quando resultantes da criação de despesas de caráter continuado;

d) Verificar a elaboração de processos de execução orçamentária;

e) Analisar a realização das conciliações bancárias;

f) Verificar se os pagamentos ocorrem sem incidências de multas e juros;

g) Avaliar a existência de saldos de recursos consignados em folha de pagamento;

h) Avaliar o sistema de com controle feito com as despesas inscritas em Restos a Pagar.

II - Na gestão patrimonial:

a) Verificar a realização de inventários físicos periódicos dos bens patrimoniais em períodos não superiores a 01 (um) ano;



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: controleinterno@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



b) Verificar se os bens de natureza permanente recebem números sequenciais de registro patrimonial para identificação e inventário, por ocasião da aquisição ou da incorporação ao patrimônio;

c) Verificar se os bens são registrados e se nos registros constam data de aquisição, incorporação, transferência ou baixa, descrição do bem, quantidade, valor, número do processo, identificação do responsável por sua guarda e conservação e localização do bem;

d) Verificar a existência de Termos de Responsabilidade/Transferência sobre os bens;

e) Verificar a existência de conciliação entre controle patrimonial e o contábil;

f) Verificar se há controle de deslocamentos do veículo da Câmara Municipal;

g) Verificar se há controle de consumo de combustíveis e lubrificantes;

h) Verificar a existência e adequação de diário de bordo para o veículo;

i) Verificar a existência de normas de controle para utilização do veículo;

j) Verificar se as notas fiscais de prestação de serviços e/ou peças utilizadas na frota são devidamente atestadas quanto à correta execução/utilização antes de serem encaminhadas para pagamento.

III - No sistema de pessoal:

a) Verificar a existência de registros/fichas funcionais e financeiras individualizadas dos servidores efetivos e cargos em comissão;

b) Verificar a existência de registros contendo dados pessoais dos servidores, atos e datas das admissões, cargos ocupados, funções exercidas, lotações, remunerações e alterações ocorridas em suas vidas funcionais;

c) Verificar a efetividade dos controles de frequência;



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: controleinterno@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



d) Verificar a existência de arquivos e prontuários atualizados e organizados;

e) Efetuar análise da legalidade e legitimidade dos gastos com a folha de pagamento;

f) Verificar a adequabilidade da política de treinamento do ponto de vista da capacitação do servidor para desempenhar corretamente suas atribuições;

g) Verificar a existência de registros de avaliação funcional dos servidores;

h) Verificar se o limite relativo a despesa com pessoal estabelecido pela legislação está sendo cumprido;

i) Verificar a concessão e posterior atendimento à finalidade das diárias concedidas.

IV - Nas licitações, contratos, convênios, acordos e ajustes:

a) Avaliar se todas as despesas foram precedidas de processo de licitação, dispensa ou inexigibilidade;

b) Avaliar se os processos licitatórios, de dispensa e inexigibilidade, quanto a sua adequação a legislação;

c) Verificar se não existe a prática de fracionamento de licitação;

d) Verificar a existência de procedimentos adequados para garantir a realização de uma ampla análise de mercado, abrangendo pesquisa de preços, número potencial de fornecedores, peculiaridades de mercado, e outros, que permitam ao gestor concluir pela conveniência e oportunidade da contratação, bem como, definir adequadamente as especificações técnicas do objeto e evitar o comprometimento do caráter competitivo do certame;

e) Verificar o controle quanto a prazos de vigência para fins de extinção ou prorrogação dos contratos firmados;

f) Verificar a existência de princípios orientadores, modelos e padrões que facilitem a elaboração de

Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: controleinterno@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202

editais dentro das normas previstas na Lei de Licitações;

V – Nas obras, reformas e adaptações da estrutura física da Câmara Municipal:

a) Verificar a existência de projetos;

b) Verificar se as obras/serviços de engenharia foram procedidas de procedimento licitatório;

c) Verificar se foi firmado contrato com a empresa executora e se o mesmo foi complementado por aditivos;

d) Verificar se foi expedida ordem de início dos serviços e licenças necessárias;

e) Verificar se os pagamentos foram efetuados de acordo com o boletim de medição;

f) Verificar se as obras foram entregues mediante termo de recebimento.

VI – Nos adiantamentos, se houver:

a) Verificar a existência de normas definindo as condições para realização de despesas sob regime de adiantamento e as regras para sua concessão e prestação de contas;

b) Verificar a existência de ato administrativo definindo quem poderá ser supridor e a forma de prestação de contas relativa ao adiantamento, conforme estabelecido em legislação.

VII – Na fixação e execução da despesa:

a) Verificar se a despesa foi fixada seguindo procedimentos técnicos de projeção;

b) Verificar se a despesa apresenta consonância com a programação das atividades e projetos;

c) Verificar se a despesa cumpre os estágios especificados na Lei nº. 4.320/64;

d) Verificar a existência de despesas sem prévio empenho;

Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: controleinterno@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202

e) Verificar se os critérios de limitação de empenhos, no caso de resultado da execução orçamentária estão sendo observados;

f) Avaliar se todos os empenhos estão devidamente assinados pelo ordenador de despesas;

g) Avaliar a documentação que dá suporte às despesas realizadas;

h) Verificar a existência de descrições e especificações lançadas, de forma clara e detalhada, nas notas de empenho, notas fiscais, recibos, cotações de preços e outros documentos assemelhados;

i) Verificar se nos processos de pagamentos de despesa constam o nome do credor, o valor exato a pagar, a unidade gestora responsável pelo pagamento, o número da conta bancária, da nota de empenho e da nota fiscal respectiva;

j) Verificar a certificação da prestação do serviço ou recebimento do material na nota fiscal;

k) Analisar a caracterização do interesse público na aquisição do bem ou serviço;

l) Avaliar a regularidade fiscal dos fornecedores.

VIII – Na previsão, repasse e devolução do duodécimo.

a) Avaliar se existe consonância entre o valor do repasse previsto e o valor repassado e em caso de devolução, se o valor total foi devolvido ao Poder Executivo Municipal.

IX – Na observância dos limites legais:

a) Verificar o índice de execução da despesa com o limite orçamentário estabelecido está adequado;

b) Verificar a observância do limite de gastos de pessoal.

Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: controleinterno@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202

X – Na organização e gestão institucional:

a) Verificar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual;

b) Verificar o cumprimento dos prazos para publicação dos relatórios da Lei Complementar nº. 101/2000;

c) Avaliar o grau de confiabilidade dos controles internos existentes nos órgãos da Câmara Municipal;

d) Verificar a existência e qualidade de normas internas para a execução das rotinas de cada órgão da Câmara Municipal;

e) Avaliar a segregação entre as funções desenvolvidas;

f) Avaliar se os servidores têm uma noção clara das suas responsabilidades e das atribuições dos cargos ocupados.

CAPÍTULO V
DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 9º. A Unidade de Controle Interno avaliará por amostragem, o cumprimento, pelos órgãos integrantes da estrutura organizacional da Câmara Municipal, dos procedimentos, instruções normativas e regras estabelecidas pela legislação pertinente.

Art. 10. O Responsável pela Unidade de Controle Interno deverá elaborar, em conformidade com o artigo 11 da Lei Municipal nº. 1231/2019, relatório trimestral das atividades da atuação da Unidade de Controle Interno e encaminhá-la ao Presidente da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras.

Art. 11. Por ocasião de cada auditoria realizada na Câmara Municipal, conforme Plano Anual de Auditoria Interna, a Unidade de Controle Interno elaborará relatório contemplando, se for o caso, os Pontos de Observação, identificando mudanças ou adaptações necessárias aos procedimentos e rotinas desenvolvidas, visando a agilidade,

Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: controleinterno@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202

melhor controle e eficácia das operações, devendo constar dos relatórios:

I – Objetivos do trabalho;

II – Área auditada;

III – Metodologia de trabalho;

IV – Escopo do trabalho;

V – Pontos de auditoria identificados.

Parágrafo Único. A Unidade de Controle Interno encaminhará via memorando, para cada órgão auditado, os pontos de observação detectados, determinando prazos em relação às ações corretivas.

Art. 12. No final de cada exercício, o responsável pelo Controle Interno deverá elaborar Relatório Anual de Atividades de Auditoria, que será encaminhado à Mesa Diretora, contemplando no mínimo, os seguintes pontos:

I – Objetivos do trabalho;

II – Áreas auditadas;

III – Metodologia de trabalho;

IV – Escopo do trabalho;

V – Pontos de auditorias identificados, com a inclusão da situação em que se encontram as ações corretivas determinadas no relatório, com justificativas para aquelas ações ainda não iniciadas ou concluídas;

VI – Justificativas das atividades programadas e não realizadas;

VII – Atividades desenvolvidas e não planejadas.

Art. 13. O responsável pela Unidade de Controle Interno, por ocasião da Prestação de Contas Anual do Poder Legislativo,

Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: controleinterno@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202

emitirá parecer opinando sobre a composição do processo de prestação de contas, elaborada pelo responsável técnico pela contabilidade da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras.

Art. 14. O responsável pela Unidade de Controle Interno deverá em cumprimento ao disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº. 1231, de 30 de agosto de 2019, assinar o Relatório de Gestão Fiscal e o Balanço Patrimonial em conjunto com o responsável técnico da contabilidade, Presidente da Câmara e 1º. Secretário.

Art. 15. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

CLECÍANDRO VERONEZE
PRESIDENTE DA CÂMARA

MAICON PROVIN
COORDENADOR DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
DECRETO N.º. 15/2019

Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: controleinterno@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202

LICENCIADORA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.
Endereço: Rua Ernesto Piazzetta, 202
Cidade: Curitiba
Estado: Paraná
CNPJ: 76.030.717/0001-48
Representante Legal: JOSE TARCÍSIO VIERO

LICENCIADA: CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO
Endereço: Avenida Hipólito Ayres Arruda, 28
Cidade: Pinhão
Estado: Paraná
CNPJ: 77.774.651/0001-63
Representante Legal: RODRIGO DELLÉ LIMA

Pelo presente instrumento Aditivo contratual de Licenciamento de Programas de Informática nº 19/2019, decorrente do processo de dispensa de Licitação Nº 01/2019, de 01 de fevereiro de 2019, os signatários deste instrumento, como representantes legais das partes, obrigam-se a cumprir as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E NATUREZA DO ADITIVO
AO CONTRATO: O objeto do presente Aditivo ao contrato é o LICENCIAMENTO, não exclusivo, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da LICENCIADORA, relacionados a seguir:

Sistema de Contabilidade Pública - Nos moldes da Lei Federal 4320/64 para lançamento do PPA - Plano Plurianual, Projeção da Receita, Orçamento, Execução Orçamentária, Balanço, Patrimônio e Contratos.

Sistema de Recursos Humanos - Cálculo da folha de pagamento, geração de arquivos para PASEP, RAIS, DIRF, CAGED e histórico funcional.

Sistema de Licitação e compras - Nos moldes da Lei Federal 8666/93. Inclui os módulos: solicitações, acompanhamento de processo, geração de documentos (editais, atas, etc), utilitário para fornecedor digitar a proposta, apuração, apuração de preço em registros de todas as rodadas, contratos e seus documentos, requisição de compras, requisição de empenho.

ESPortal - Disponibilização de dados "on line" da administração, em portal público da Internet para cumprimento à Lei 131/2009, com controle de área pública e de acesso restrito.

Sistema de Controle de Frotas - Permite o completo controle de toda a frota de veículos da Instituição, com recursos avançados de gerenciamento de banco de dados e de cadastramento, de maneira fácil e versátil.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONCESSÃO: SISTEMA, conjunto de PROGRAMAS (todas as sequências de instruções em linguagem inteligível por computador, com a finalidade de realizar processo específico e que são gravadas em meio magnético também legível por computador), usado como ferramenta que, integrada ao ambiente de HARDWARE (equipamento), métodos, documentação e procedimentos operacionais é utilizada

Av. Hipólito Ayres de Arruda, 28 - Lindouro ☎ (42) 3677-8100 Caixa Postal 15 - Cep 85170-000 - Pinhão/PR
E-mail: camarapho@hotmail.com - Site: www.camarapinhao.pr.gov.br

Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO
Município de Pinhão - Paraná

Para realizar um complexo de funções específicas, o LICENCIAMENTO é a cessão de direito de uso concedida pela LICENCIADORA para a LICENCIADA para utilização de seus SISTEMAS. Considerar-se-á o início do Licenciamento para fins de vigência e faturamento quando os sistemas estiverem efetivamente disponíveis para utilização pela LICENCIADA; INSTALAÇÃO procedimento executado pela LICENCIADORA nos computadores da LICENCIADA para disponibilizar acesso ao banco de dados e SISTEMAS; IMPLANTAÇÃO entende-se configurar no SISTEMA parâmetros iniciais como controle de acesso de operadores e liberação de senhas; TREINAMENTO significa orientar o usuário final a usar corretamente o SISTEMA. Não caberá à LICENCIADORA o treinamento na operação de equipamentos, sistemas operacionais e utilitários; SUPORTE significa atender ao operador do sistema através de telefone, internet, para solucionar dúvidas de operação, exclusivamente no SISTEMA.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA: A vigência do presente Aditivo nº 19/2019 ao contrato será de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA - REMUNERAÇÃO DO LICENCIAMENTO: A LICENCIADA deverá pagar a LICENCIADORA o valor total de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) em parcela única com vencimento em 28 de fevereiro de 2020.

Pinhão, 05 de dezembro de 2019.

LICENCIADA
LICENCIADORA

TESTEMUNHAS

Nome: **TADEU LUIS ROMAR**
CPF: **371.816.459-00**

Nome: **LINDA MILE CAMARÃO DE FREITAS**
CPF: **069.798.949-60**

Av. Hipólito Ayres de Arruda, 28 - Lindouro ☎ (42) 3677-8100 Caixa Postal 15 - Cep 85170-000 - Pinhão/PR
E-mail: camarapho@hotmail.com - Site: www.camarapinhao.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE GUARANIACU
ESTADO DO PARANÁ

Registro Geral de Imóveis

Vera Maria Maranhão Bernardo
OFICIAL

INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Título do Protocolo nº 66.355 de 10/12/2019.
Requerentes: Adelino Caldeira CPF 401.057.848-34, e sua esposa Mercedes da Silva Caldeira, CPF 017.530.018-62; Iracema Pereira, CPF 963.550.189-72; Afonso Pereira CPF 788.217.979-53; Luciano Pereira CPF 057.151.199-60; Rodrigo César Caldeira, CPF 023.214.939-92 e sua esposa Daiane Carla Barcelos Caldeira, CPF 037.666.389-80; Argeu do Nascimento Baier CPF 667.451.289-34 e sua esposa Cerly Borges Baier, CPF 028.251.299-33; Marcos Ciebte de Macedo CPF 334.714.609-34 e sua esposa Mafalda Luiza de Macedo, CPF 029.151.789-76, (proprietários do imóvel da M. 7.685)

Notificados: MANOEL RICARDONI DAS NEVES, portador da CI RG nº 4.872.575-9-PR e CPF 027.057.709-25; HERMES ALVES DAS NEVES, portador da CI RG nº 4.799.953-7-PR e CPF 575.141.949-91 e sua mulher TEREZINHA SIQUEIRA DAS NEVES, residentes e domiciliados em Guaraniacu-PR, em local incerto e não sabido.

Assunto – Averbção de Georreferenciamento no imóvel da M. 7.685 deste Serviço Registral. (Decreto Lei 4.449/2002; 5.570/2005; art. 212 e 213 da Lei 6.015/73) Segundo as atribuições conferidas pelos artigos nºs 212 e 213 II da Lei 6.015/73, Decretos Lei 4.449/2002; 5.570/2005, bem como pelo requerido pelos requerentes Adelino Caldeira e outros, que protocolizaram nesta Serventia título para averbação de georreferenciamento, envolvendo o imóvel da M. 7.685 deste Registro Imobiliário, processado nos termos dos artigos nºs 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos, Lei 6.015/73, dos Decretos Lei 4.449/2002; 5.570/2005, da 3.ª Norma Técnica para Georreferenciamento de imóveis rurais, Instrução Normativa nº 77 de 23/08/2013 e Portaria 486 de 02/09/2013.

Tendo em vista que o Sr. Manoel Ricaldoni das Neves, Hermes Alves das Neves e sua esposa Terezinha Siqueira das Neves, são titulares/responsáveis pelo imóvel confrontante (M. 6.732) e, não há suas anuências expressas na planta e no memorial descritivo apresentados, Vossas Senhorias **FICAM NOTIFICADOS** do inteiro teor dos trabalhos técnicos realizados pelo Engenheiro Florestal Jefferson Ricardo Secchi, CREA-PR sob 73303/D, podendo nos termos do § 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias.

Nos termos do § 4º do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de averbação do georreferenciamento.

Portanto são três opções que a lei confere ao notificado:

1, impugnar fundamentadamente;

2, anuir expressamente (assinar a planta e o memorial descritivo e Declaração de anuência), reconhecer a assinatura e caso, não reconheça a assinatura, deve informar a Registradora, qual a Serventia Notarial tem o seu cartão de assinatura para o reconhecimento; ou: 3, deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente.

Guaraniacu, 11 de dezembro de 2019.

Vera Maria Maranhão Bernardo
VERA MARIA MARANHÃO BERNARDO
Registradora

AQUI SEMPRE

TEM UM ESPAÇO RESERVADO PARA VOCÊ

(42) 3635-2944

Correio
DO POVO DO PARANÁ